

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

**Validade:** 12 meses, ou seja, de 14/12/2023 a 14/12/2024.

VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, Insc. Estadual nº 100.421.895, com sede a Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: licitacao@vivrehospitalar.com.br, Representante Legal: Keppler Araújo Silva						
Lote 02 - Injetável						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTRO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Água destilada 10 ml	Ampola	24.000	HALEXISTAR/103110158	R\$ 0,45	R\$ 10.800,00
02	Água destilada 500 ml	Frasco	2.000	HALEXISTAR/103110072	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
03	Água destilada 5 litros	Litro	500	CPOH/RDC 199	R\$ 12,98	R\$ 6.490,00
04	Ácido tranexâmico 50mg/ml	Ampola	800	HIPOLABOR/113430186	R\$ 5,24	R\$ 4.192,00
05	Ácido Ascórbico 100mg/ml c/ 5ml	Ampola	10.000	HYPOFARMA/103870065	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
06	Adrenalina 1g/ml	Ampola	800	HIPOLABOR/113430001	R\$ 1,77	R\$ 1.416,00
07	Amiodarona 50mg/ml	Ampola	200	FRESENIUS/100410206	R\$ 2,56	R\$ 512,00
08	Aminofilina 24mg/ml	Ampola	500	FARMACE/110850024	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
09	Ampicilina 1g	Ampola	800	BLAU/116370098	R\$ 4,48	R\$ 3.584,00
10	Anestésico lidocaína 20mg/ml sem vaso	Ampola	800	HYPOFARMA/103870041	R\$ 6,09	R\$ 4.872,00
11	Adenosina 3mg/ml	Ampola	200	HIPOLABOR/113430182	R\$ 12,17	R\$ 2.434,00
12	Amicacina 50mg/ 2ml	Ampola	200	TEUTO/103700297	R\$ 2,24	R\$ 448,00
13	Amicacina 250mg/ 2ml	Ampola	100	FRESENIUS/100410217	R\$ 10,36	R\$ 1.036,00
14	Bicarbonato de Sódio 84mg/ml com 10ml	Ampola	100	FARMACE/110850023	R\$ 1,55	R\$ 155,00
15	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	Ampola	500	TEUTO/103700100	R\$ 9,22	R\$ 4.610,00
16	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Ampola	1.000	TEUTO/103700100	R\$ 9,17	R\$ 9.170,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



17	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml+500mg/ml	Ampola	5.000	HYPOFARMA/103870023	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
18	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola	1.000	FARMACE/110850043	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
19	Cetoprofeno 50mg/ml com 2ml IM	Ampola	8.000	HIPOLABOR/11 3430195	R\$ 2,17	R\$ 17.360,00
20	Cetoprofeno 100mg EV	Ampola	1.000	U.QUIMICA/10 4971462	R\$ 4,19	R\$ 4.190,00
21	Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml	Ampola	500	FRESENIUS/100410153	R\$ 11,52	R\$ 5.760,00
22	Cefalotina 1g	Ampola	2.000	BLAU/116370100	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
23	Cefazolina 1g	Ampola	500	BIOCHIMICO/100630247	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
24	Ceftriaxona 1 g IV	Ampola	3.000	BIOCHIMICO/10 0630003	R\$ 4,73	R\$ 14.190,00
25	Clindamicina 600mg	Ampola	1.000	HIPOLABOR/113430103	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
26	Cloreto de sódio 20mg	Ampola	400	HALEXISTAR/10 3110159	R\$ 0,72	R\$ 288,00
27	Cloreto de Potássio KCL 19,1% 10ml	Ampola	400	HALEXISTAR/10 3110160	R\$ 0,78	R\$ 312,00
28	Cloranfenicol 1.000mg/ml	Ampola	300	BLAU/116370118	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
29	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/ml 10 ML	Ampola	50	CRISTALIA/102980213	R\$ 95,97	R\$ 4.798,50
30	Cimetidina 300mg	Ampola	4.000	HYPOFARMA/10 3870025	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
31	Cloridrato de piridoxina+cloridrato de tiamina+ cianocobalamina+fostato de dexametasona	Ampola	100	EUROFARMA/100431339	R\$ 5,95	R\$ 595,00
32	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	Ampola	500	U.QUIMICA/104971220	R\$ 1,94	R\$ 970,00
33	Deslanosideo 0,2mg/ml	Ampola	400	U.QUIMICA/104971229	R\$ 2,47	R\$ 988,00
34	Dexametasona 4 mg/ml	Ampola	10.000	HYPOFARMA/10 3870047	R\$ 2,18	R\$ 21.800,00
35	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IM	Ampola	5.000	U.QUIMICA/10 4971128	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
36	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IV	Ampola	500	COSMED/178170907	R\$ 22,31	R\$ 11.155,00
37	Despachilina + procaína 300.000UI+100.000UI	Ampola	500	BLAU/11 6370115	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00
38	Diclofenaco de sódio 75 mg	Ampola	6.000	FARMACE/10 5730140	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
39	Dobutamina 250 mg	Ampola	200	HYPOFARMA/10 3870057	R\$ 8,83	R\$ 1.766,00
40	dopamina 5mg/ml c/ 10ml	Ampola	200	CRISTALIA/102980106	R\$ 14,71	R\$ 2.942,00
41	Dipirona 1G 2 ml	Ampola	18.000	SANTISA/10 1860036	R\$ 1,26	R\$ 22.680,00
42	Tenoxicam 20mg	Ampola	500	CRISTALIA/102980374	R\$ 9,46	R\$ 4.730,00
43	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml	Ampola	500	CRISTALIA/102980508	R\$ 15,35	R\$ 7.675,00
44	Enoxaparina de baixo peso molecular 40 mg/0,4ml	Ampola	2.000	CRISTALIA/10 2980373	R\$ 17,87	R\$ 35.740,00
45	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6ml	Ampola	1.000	CRISTALIA/10 2980373	R\$ 24,27	R\$ 24.270,00
46	Enoxaparina sódica 80	Ampola	1.000	CRISTALIA/10 2980373	R\$	R\$

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



	mg/0,8ml				33,23	33.230,00
47	Maleato de ergometrina 0,2mg/ml	Ampola	300	U.QUIMICA/10 4970126	R\$ 2,71	R\$ 813,00
48	Fitomenadiona 10mg/ml	Ampola	500	HIPOLABOR/11 3430129	R\$ 1,90	R\$ 950,00
49	Furosemida 20 mg/2ml	Ampola	2.000	SANTISA/10 1860032	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
50	Gentamicina 20 mg/2ml	Ampola	200	FRESENIUS/100410210	R\$ 1,40	R\$ 280,00
51	Gentamicina 40 mg/2ml	Ampola	800	HYPOFARMA/103870045	R\$ 1,49	R\$ 1.192,00
52	Glicose 50%/10ml	Ampola	1.500	HALEXISTAR/103110167	R\$ 0,71	R\$ 1.065,00
53	Glicose 25%/10ml	Ampola	1.500	HALEXISTAR/103110167	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00
54	Gliconato de Cálcio 100mg/ml 10%	Ampola	600	HALEXISTAR/103110035	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
55	Heparina sódica 5.000/0,25 ml	Ampola	2.000	CRISTALIA/102980371	R\$ 7,12	R\$ 14.240,00
56	Hidrocortisona 500mg	Ampola	2.000	TEUTO/103700463	R\$ 5,94	R\$ 11.880,00
57	Hidrocortisona 100mg	Ampola	2.000	TEUTO/103700463	R\$ 3,91	R\$ 7.820,00
58	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml	Ampola	300	CRISTALIA/10 2980089	R\$ 6,62	R\$ 1.986,00
59	Levofloxacin 5mg/100ml 500mg	Ampola	1.000	CRISTALIA/102980303	R\$ 15,03	R\$ 15.030,00
60	Metoclopramida 10 mg/2ml	Ampola	2.000	FARMACE/0850021	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
61	Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP	Ampola	3.000	FARMACE/10 3700071	R\$ 5,86	R\$ 17.580,00
62	Matergam 300 mcg inj 2 ml imunoglobulina	Ampola	50	CSL BEHRING/10 1510121	R\$ 294,19	R\$ 14.709,50
63	Metoprolol 1mg/mL IV	Ampola	50	HALEXISTAR/10 3110170	R\$ 17,90	R\$ 895,00
64	Meropenem 500mg	Ampola	500	BIOCHIMICO/10 0630229	R\$ 14,07	R\$ 7.035,00
65	Meropenem 1g	Ampola	500	BIOCHIMICO/100630229	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
66	Nitroprussiato de sódio 50 mg/ml EV	Ampola	50	HYPOFARMA/10 3870012	R\$ 23,62	R\$ 1.181,00
67	Nitroglicerina 5 mg/mL EV	Ampola	50	CRISTALIA/10 2980133	R\$ 39,06	R\$ 1.953,00
68	Hemitartarato Norepinefrina 2mg/ml c/ 4ml	Ampola	500	HIPOLABOR/11 3430126	R\$ 7,58	R\$ 3.790,00
69	Ondansetrona 2mg/ml	Ampola	5.000	CRISTALIA/10 2980124	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
70	Omeprazol Sodico 40mg Pó Diluente 10 ml	Ampola	500	CRISTALIA/10 2980327	R\$ 8,06	R\$ 4.030,00
71	Oxacilina 500 mg	Ampola	5.000	FRESENIUS/10 0410205	R\$ 5,12	R\$ 25.600,00
72	Ocitocina 5UI/ ml	Ampola	300	U.QUIMICA/10 4970149	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
73	piperacilina sódica+ tazobactam sódica 4g+500mg	Ampola	500	BIOCHIMICO/100630287	R\$ 19,26	R\$ 9.630,00
74	Polivitaminico do complexo B 2ml	Ampola	15.000	HYPOFARMA/103870029	R\$ 1,75	R\$ 26.250,00
75	Ranitidina 50mg/2ml	Ampola	5.000	HYPOFARMA/10 3870044	R\$ 0,12	R\$ 600,00
76	Sulfato de Magnésio 50% 10 ml	Ampola	400	HALEXISTAR/10 3110163	R\$ 7,55	R\$ 3.020,00
77	Sulfato de atropina 0,50 mg/ml	Ampola	50	BLAU/116370088	R\$ 5,76	R\$ 288,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



78	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml	Ampola	50	FARMACE/11 0850017	R\$ 1,03	R\$ 51,50
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 557.048,50</b>

**VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, Insc. Estadual nº 100.421.895, com sede a Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: licitacao@vivrehospitalar.com.br, Representante Legal: Keppler Araújo Silva**

**Lote 06 - Material Pênsil**

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTRO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12	Pacote	100	ORTOM/80 205290002	R\$ 6,26	R\$ 626,00
02	Atadura gessada 12 cm	Unidade	200	ORTOM/80205290003	R\$ 3,30	R\$ 660,00
03	Atadura gessada 15 cm	Unidade	200	ORTOM/80205290003	R\$ 4,02	R\$ 804,00
04	Atadura gessada 20 cm	Unidade	200	ORTOM/80205290003	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00
05	Aspirador Nasal em Pêra	Unidade	5	SANA BABIES/RDC 185	R\$ 24,68	R\$ 123,40
06	Ambu neo natal	Unidade	5	FOYOMED/10150470481	R\$ 179,01	R\$ 895,05
07	Ambu infantil	Unidade	5	FOYOMED/10150470481	R\$ 179,00	R\$ 895,00
08	Ambu adulto	Unidade	5	FOYOMED/10150470481	R\$ 179,00	R\$ 895,00
09	Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu	Unidade	6	HEADSTAR/80070210020	R\$ 48,20	R\$ 289,20
10	Bolsa Coletora para sonda vesical	Unidade	400	LABOR IMPORT/10 369469023	R\$ 4,62	R\$ 1.848,00
11	Bolsa reservatória para ambu	Unidade	10	PROTEC/80 435140013	R\$ 64,53	R\$ 645,30
12	Clamp umbilical	Unidade	150	SR/80026189005	R\$ 0,36	R\$ 54,00
13	Catgut simples nº 1.0	Caixa	15	SHALON/10243410012	R\$ 152,08	R\$ 2.281,20
14	Catgut simples nº 2.0	Caixa	15	SHALON/10243410012	R\$ 138,05	R\$ 2.070,75
15	Catgut simples nº 3.0	Caixa	15	SHALON/10243410012	R\$ 138,05	R\$ 2.070,75
16	Catgute simples nº 4.0	Caixa	15	SHALON/10243410012	R\$ 138,05	R\$ 2.070,75
17	Catgut simples nº 5.0	Caixa	15	SHALON/10243410012	R\$ 164,36	R\$ 2.465,40
18	Catgut cromado agulha cilíndrica nº 00	Caixa	15	SHALON/10243410010	R\$ 138,05	R\$ 2.070,75
19	Catgut cromado agulha cilíndrica nº 01	Caixa	15	SHALON/10243410010	R\$ 152,08	R\$ 2.281,20
20	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 02	Caixa	15	SHALON/10243410010	R\$ 138,05	R\$ 2.070,75
21	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 03	Caixa	15	SHALON/10243410010	R\$ 138,05	R\$ 2.070,75
22	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 04	Caixa	15	SHALON/10243410010	R\$ 138,05	R\$ 2.070,75
23	Cateter Nasal RN Tipo Óculos	Unidade	100	FOYOMED/10150470626	R\$ 2,29	R\$ 229,00
24	Cateter nasal adulto tipo óculos	Unidade	1500	MEDSONDA/163570002	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



25	Cateter nasal infantil tipo óculos	Unidade	300	FOYOMED/10150470626	R\$ 2,21	R\$ 663,00
26	Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50 pct c/ 50	Pacote	20	ECOMAX/81359800022	R\$ 58,80	R\$ 1.176,00
27	Coletor de urina infantil M pct c / 10	Pacote	10	MARK MED/10207820001	R\$ 7,35	R\$ 73,50
28	Coletor de urina infantil F pct c / 10	Pacote	10	MARK MED/10207820001	R\$ 7,35	R\$ 73,50
29	Coletor de Urina Adulto	Unidade	3.000	SR/80026180061	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
30	Coletor de Urina Adulto ESTÉRIL	Unidade	500	J.PROLAB/80097910002	R\$ 0,49	R\$ 245,00
31	espaçador para medicação tam. adulto	Unidade	15	G-TECH/80275310056	R\$ 35,50	R\$ 532,50
32	espaçador para medicação tam. infantil	Unidade	15	G-TECH/80275310056	R\$ 35,50	R\$ 532,50
33	Eletrodo cardíaco descartavel Pct c/50	Pacote	100	LABOR IMPORT/369460179	R\$ 15,08	R\$ 1.508,00
34	Eletrodo precordial para ECG base metálica JG	Unidade	6	GLOBAL TEC/80 389130006	R\$ 85,40	R\$ 512,40
35	Fio guia p/ Sonda Vesical	Unidade	50	AD/80476380011	R\$ 59,67	R\$ 2.983,50
36	Fio guia p/ intubação	Unidade	5	MIKATOS/80218930010	R\$ 46,97	R\$ 234,85
37	Fios p/ sutura mononylon 0,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON/10243410009	R\$ 57,40	R\$ 574,00
38	Fios p/ sutura mononylon 1,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON/10243410009	R\$ 55,66	R\$ 556,60
39	Fios p/ sutura mononylon 2,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON/10243410009	R\$ 52,71	R\$ 527,10
40	Fios p/ sutura mononylon 3,0 – Cx c/24	Caixa	60	SHALON/10243410009	R\$ 52,71	R\$ 3.162,60
41	Fios p/ sutura mononylon 4,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON/10243410009	R\$ 52,71	R\$ 527,10
42	Fios p/ sutura mononylon 5,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON/10243410009	R\$ 55,72	R\$ 557,20
43	Fios p/ sutura mononylon 6,0 - cx c/ 24	Caixa	10	SHALON/10243410009	R\$ 60,68	R\$ 606,80
44	Filtro bacteriano HMEBe care	Unidade	100	BE CARE/80808489008	R\$ 9,03	R\$ 903,00
45	Histerômetro Descartável	Unidade	10	KOLPLAST/10 237610003	R\$ 5,03	R\$ 50,30
46	Kit Umidificador P/02	Unidade	12	UNITEC/10432300011	R\$ 44,09	R\$ 529,08
47	Kit Diu Estéril pct c/ 5 ou 7 unidade descartável kalplast	Pacote	10	KOLPLAST/10237610041	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
48	Micropore 10cm x 4,5m	Unidade	500	MISSNER/80003300024	R\$ 10,52	R\$ 5.260,00
49	Máscara de Venturi N° 50	Unidade	10	FOYOMED/10150470491	R\$ 12,64	R\$ 126,40
50	Máscara de Venturi N° 75	Unidade	10	FOYOMED/10150470491	R\$ 12,64	R\$ 126,40
51	Máscara de Venturi N° 100	Unidade	10	FOYOMED/10150470491	R\$ 12,64	R\$ 126,40

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



52	Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Adulto	Unidade	10	MD/80070210021	R\$ 15,92	R\$ 159,20
53	Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Infantil	Unidade	10	MD/80070210021	R\$ 15,92	R\$ 159,20
54	Mascara c/ reservatório não reinalante adulto	Unidade	30	ROMED/81284390009	R\$ 16,65	R\$ 499,50
55	Mascara c/ reservatório não reinalante infantil	Unidade	30	ROMED/81284390009	R\$ 16,65	R\$ 499,50
56	Máscara Laríngea N° 1	Unidade	10	COMPER/10 150470468	R\$ 36,40	R\$ 364,00
57	Máscara Laríngea N° 1,5	Unidade	10	COMPER/10 150470468	R\$ 36,40	R\$ 364,00
58	Máscara Laríngea N° 2,0	Unidade	10	COMPER/10 150470468	R\$ 36,40	R\$ 364,00
59	Máscara Laríngea N° 2,5	Unidade	10	COMPER/10 150470468	R\$ 36,40	R\$ 364,00
60	Máscara Laríngea N° 3,0	Unidade	10	COMPER/10 150470468	R\$ 36,40	R\$ 364,00
61	Máscara Laríngea N° 4,0	Unidade	10	COMPER/10 150470468	R\$ 36,40	R\$ 364,00
62	Máscara Laríngea N° 5,0	Unidade	10	COMPER/10 150470468	R\$ 36,40	R\$ 364,00
63	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 12	Unidade	100	WELL LEAD/10150470377	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
64	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 14	Unidade	100	WELL LEAD/10150470377	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
65	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 16	Unidade	100	WELL LEAD/10150470377	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
66	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 18	Unidade	100	WELL LEAD/10150470377	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
67	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 20	Unidade	100	WELL LEAD/10150470377	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
68	Sonda para nutrição enteral em poliuretano n° 10	Unidade	100	MARK MED/10207820029	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
69	Sonda de aspiração traqueal n° 4	Unidade	100	MARK MED/10207820015	R\$ 0,70	R\$ 70,00
70	Sonda de aspiração traqueal n° 6	Unidade	100	MARK MED/10207820015	R\$ 0,69	R\$ 69,00
71	Sonda de aspiração traqueal n° 8	Unidade	500	MARK MED/10207820015	R\$ 0,76	R\$ 380,00
72	Sonda de aspiração traqueal n° 10	Unidade	500	MARK MED/10207820015	R\$ 0,77	R\$ 385,00
73	sonda de aspiração traqueal n° 12	Unidade	500	MARK MED/10207820015	R\$ 0,77	R\$ 385,00
74	sonda de aspiração traqueal n° 14	unidade	500	MARK MED/10207820015	R\$ 0,90	R\$ 450,00
75	Sonda foley n° 12 – Cx c/10	Caixa	30	L.IMPORT/10369460176	R\$ 30,52	R\$ 915,60
76	Sonda foley n° 14 – Cx c/10	Caixa	30	L.IMPORT/10369460176	R\$ 30,94	R\$ 928,20
77	Sonda foley n° 16 – Cx c/10	Caixa	50	L.IMPORT/10369460176	R\$ 30,80	R\$ 1.540,00
78	Sonda foley n° 18 – Cx c/10	Caixa	50	L.IMPORT/10369460176	R\$ 30,24	R\$ 1.512,00
79	Sonda foley n° 20 – Cx c/10	Caixa	30	L.IMPORT/10369460176	R\$ 27,86	R\$ 835,80
80	Sonda foley n° 22 – Cx c/10	Caixa	30	L.IMPORT/10369460176	R\$ 41,30	R\$ 1.239,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



81	Sonda uretal de alívio N° 2	Unidade	100	MARK MED/10207820014	R\$ 0,71	R\$ 71,00
82	Sonda uretal de alívio N° 4	Unidade	100	MARK MED/10207820014	R\$ 0,69	R\$ 69,00
83	Sonda uretal de alívio N° 6	Unidade	1.000	MARK MED/10207820014	R\$ 0,69	R\$ 690,00
84	Sonda uretal de alívio N° 8	Unidade	1.000	MARK MED/10207820014	R\$ 0,76	R\$ 760,00
85	Sonda uretal de alívio N° 10	Unidade	5.000	MARK MED/10207820014	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
86	Sonda uretal de alívio N° 12	Unidade	5.000	MARK MED/10207820014	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
87	Sonda uretal de alívio N° 14	Unidade	500	MARK MED/10207820014	R\$ 0,98	R\$ 490,00
88	Sonda uretal de alívio N° 16	Unidade	100	MARK MED/10207820014	R\$ 1,18	R\$ 118,00
89	Sonda uretal de alívio N° 18	Unidade	100	MARK MED/10207820014	R\$ 1,18	R\$ 118,00
90	Sonda uretal de alívio N° 20	Unidade	100	MARK MED/10207820014	R\$ 1,23	R\$ 123,00
91	Sonda Nasogástrica 10 curta	Unidade	50	MARK MED/10 207820018	R\$ 0,77	R\$ 38,50
92	Sonda Nasogástrica 12 curta	Unidade	50	MARK MED/10 207820018	R\$ 0,91	R\$ 45,50
93	Sonda Nasogástrica 14 curta	Unidade	50	MARK MED/10 207820018	R\$ 0,94	R\$ 47,00
94	Sonda Nasogástrica 16 curta	Unidade	50	MARK MED/10 207820018	R\$ 1,08	R\$ 54,00
95	Sonda Nasogástrica 18 curta	Unidade	50	MARK MED/10 207820018	R\$ 1,18	R\$ 59,00
96	Sonda Nasogástrica 10 longa	Unidade	50	MARK MED/10 207820018	R\$ 1,12	R\$ 56,00
97	Sonda Nasogástrica 12 longa	Unidade	50	MARK MED/10 207820018	R\$ 1,16	R\$ 58,00
98	Sonda Nasogástrica 14 longa	Unidade	50	MARK MED/10 207820018	R\$ 1,11	R\$ 55,50
99	Sonda Nasogástrica 16 longa	Unidade	50	MARK MED/10 207820018	R\$ 1,37	R\$ 68,50
100	Sonda Nasogástrica 18 longa	Unidade	50	MARK MED/10 207820018	R\$ 1,43	R\$ 71,50
101	pás adesiva pra desfibrilador adulto	Unidade	10	CMOS DRAKE/80058130008	R\$ 764,89	R\$ 7.648,90
102	pás adesiva pra desfibrilador infantil	Unidade	10	CMOS DRAKE/80058130008	R\$ 826,32	R\$ 8.263,20
103	Pêra de silicone para ECG	Unidade	25	EPEX/RDC 185	R\$ 8,27	R\$ 206,75
104	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio n° 203	Metro	100	C.BRASIL/10229650033	R\$ 10,43	R\$ 1.043,00
105	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio n° 204	Metro	100	C.BRASIL/10229650033	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
106	Tubo Látex garrote	Metro	30	C.BRASIL/229650029	R\$ 5,32	R\$ 159,60
107	Tubo Endotraqueal C/ balão 3,0	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40
108	Tubo Endotraqueal c/ balão N°3,5	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40
109	Tubo Endotraqueal c/ balão N°	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



	4,0	e				
110	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,5	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40
111	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 5,0	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40
112	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,0	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40
113	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,5	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40
114	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,0	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40
115	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,5	Unidade	40	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 199,20
116	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,0	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40
117	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,5	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40
118	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 10	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40
119	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 12	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40
120	Uripem N° 04	Unidade	30	C.BRASIL/10229650016	R\$ 5,15	R\$ 154,50
121	Uripem N° 05	Unidade	30	C.BRASIL/10229650016	R\$ 5,15	R\$ 154,50
122	Uripem N° 06	Unidade	30	C.BRASIL/10229650016	R\$ 5,15	R\$ 154,50
123	Uro-control N° 06 pct c/4	Unidade	10	C.BRASIL/10229650016	R\$ 8,07	R\$ 80,70
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>						<b>R\$ 116.023,88</b>

**VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, Insc. Estadual nº 100.421.895, com sede a Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: licitacao@vivrehospitalar.com.br, Representante Legal: Keppler Araújo Silva**

**Lote 10 - farmácia básica**

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTRO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml	Ampola	300	GERMED/10 5830220	R\$ 17,58	R\$ 5.274,00
02	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Compr.	90.000	BRASTERAPICA/10 0380043	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
03	Ácido Fólico 5mg	Compr.	27.000	NATULAB/138410050	R\$ 0,06	R\$ 1.620,00
04	Albendazol 400mg/ml susp. Oral	Frasco	1.200	PRATI/12 5680029	R\$ 2,16	R\$ 2.592,00
05	Albendazol comp. Mastigável 400mg	Compr.	2.000	PRATI/12 5680052	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
06	Alendronato de sódio 70mg	Compr.	1.000	CELLERA/10 4400205	R\$ 0,31	R\$ 310,00
07	Anlodipino 5mg	Compr.	80.000	GEOLAB/15 4230243	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
08	Ambroxol 30mg/ml	Frasco	300	NATIVITA/14 7610014	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00
09	Aminofilina 100 mg	Compr.	200	HIPOLABOR/11 3430165	R\$ 0,11	R\$ 22,00
10	Amiodarona 200 mg	Compr.	500	GEOLAB/15 4230002	R\$ 0,54	R\$ 270,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml	Frasco	1.000	E.M.S/10 2350528	R\$ 37,75	R\$ 37.750,00
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg	Compr.	11.000	E.M.S/10 2350532	R\$ 4,18	R\$ 45.980,00
13	Amoxicilina 250mg/ml pó susp	Frasco	4.500	PRATI/12 5680156	R\$ 6,91	R\$ 31.095,00
14	Amoxicilina capsula 500mg	Compr.	20.000	PRATI/12 5680147	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
15	Atensina 0,100mg	Compr.	500	BOEHRINGER/15 8320003	R\$ 0,28	R\$ 140,00
16	Baclofeno 10mg	Compr.	1.000	TEUTO/10 3700613	R\$ 0,17	R\$ 170,00
17	Betaistina 8 mg	Compr.	500	ACHE/10 5730410	R\$ 0,39	R\$ 195,00
18	Sulfato ferroso 40 mg	Compr.	25.000	NATULAB/RDC 199	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
19	Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido revestido	Compr.	2.000	GEOLAB/15 4230129	R\$ 0,46	R\$ 920,00
20	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg	Frasco	100	BOEHRINGER/10 3670137	R\$ 413,79	R\$ 41.379,00
21	Sulfato ferroso 125mg/ml	Frasco	2.000	NATULAB/13 8410004	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
22	Budesonida 50 mcg/dose suspensão aquosa nasal	Frasco	100	ACHE/105730590	R\$ 36,82	R\$ 3.682,00
23	Captopril 50 mg	Compr.	1.500	PRATI/12 5680153	R\$ 0,09	R\$ 135,00
24	Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco c/ 60cp	Frasco	5.000	NATULAB/13 8410029	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
25	Carvedilol 12,5 mg	Compr.	1.500	BIOLAB/10 9740322	R\$ 0,18	R\$ 270,00
26	Carvedilol 25 mg	Compr.	1.500	E.M.S/10 2351073	R\$ 0,17	R\$ 255,00
27	Carvedilol 3,125 mg	Compr.	1.500	BIOLAB/109740322	R\$ 0,13	R\$ 195,00
28	Carvedilol 6,25 mg	Compr.	1.500	E.M.S/10 2351073	R\$ 0,13	R\$ 195,00
29	Cefalexina, monoidratada 50 mg/ ml, pó p/	Frasco	800	TEUTO/10 3 700509	R\$ 7,26	R\$ 5.808,00
30	Cefalexina, monohidratada 500 mg	Compr.	12.000	MULTILAB/11 8190245	R\$ 0,74	R\$ 8.880,00
31	Cetoconazol 200mg	Compr.	1.500	PHARLAB/14 1070064	R\$ 0,35	R\$ 525,00
32	Cinarizina 75mg	Compr.	500	RANBAXY/12 3520143	R\$ 0,54	R\$ 270,00
33	Ciprofloxacino 500mg	Compr.	10.000	PRATI/12 5680150	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
34	Clopidogrel 75 mg comprimido revestido	Compr.	500	E.M.S/102351196	R\$ 0,50	R\$ 250,00
35	Cloreto de potássio 1,5/g+ citrato de sódio di-	Envel.	2.000	NATULAB/RDC 199	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
36	Clorexidina anti-séptico solução spray 10 mg/mL	Frasco	100	U.QUIMICA/RDC 199	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
37	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml	Frasco	1.000	BELFAR/10 5710165	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
38	Nimodipino 30 Mg	Compr.	500	VITAMEDIC/103920104	R\$ 0,63	R\$ 315,00
39	Cloridrato de Propranolol 40mg	Compr.	500	HIPOLABOR/11 3430210	R\$ 0,04	R\$ 20,00
40	Desloratadina 0,5 mg/ml, xarope, frasco 60 ml	Frasco	600	MULTILAB/11 8190480	R\$ 18,38	R\$ 11.028,00
41	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	Frasco	500	TEUTO/10 3700284	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
42	Dexametasona 1mg/g	Bisnaga	1.000	TEUTO/10 3700479	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
43	Dexametasona 4mg	Compr.	14.000	TEUTO/10 3700552	R\$ 0,45	R\$ 6.300,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



44	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	Frasco	2.000	NATULAB/13 8410020	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
45	Digoxina 0,25mg	Compr.	5.000	PHARLAB/14 1070059	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
46	Dinitrato de isossorbida 5 mg	Compr.	50	E.M.S/13 5690015	R\$ 0,40	R\$ 20,00
47	Dipirona 500mg	Compr.	10.000	PRATI/125680041	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
48	Dipirona 50mg/ml 10 ml	Frasco	5.000	NATULAB/13 8410002	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
49	Domperidona 1,mg/ml 100ml	Frasco	400	EUROFARMA/10 0431163	R\$ 12,66	R\$ 5.064,00
50	Enalapril 20mg	Compr.	250.000	HIPOLABOR/11 3430190	R\$ 0,07	R\$ 17.500,00
51	Enalapril 5 mg	Compr.	5.000	BELFAR/105710158	R\$ 0,07	R\$ 350,00
52	Enema de glicerina	Unidade	500	CRISTALIA/RDC 199	R\$ 8,72	R\$ 4.360,00
53	Eritromicina 500mg	Compr.	1.000	PRATI/12 5680208	R\$ 0,04	R\$ 40,00
54	Eritromicina susp. 25mg/ml	Frasco	500	PRATI/12 5680214	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
55	Espironolactona 25mg	Compr.	16.000	GEOLAB/154230266	R\$ 0,26	R\$ 4.160,00
56	Fluconazol 150 mg	Compr.	6.000	MEDQUIMICA/109170055	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
57	Furosemida 40mg	Compr.	15.000	GEOLAB/154230265	R\$ 0,06	R\$ 900,00
58	Glibenclamida 5 mg	Compr.	24.000	GEOLAB/15 4230212	R\$ 0,04	R\$ 960,00
59	Gliclazida 30 mg, comprimido ação prolongada	Compr.	16.000	TORRENT/10 5250069	R\$ 0,25	R\$ 4.000,00
60	Hidroclorotiazida 25mg	Compr.	180.000	MEDQUIMICA/10 9170093	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00
61	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml susp. Oral	Frasco	100	NATULAB/RDC 199	R\$ 2,76	R\$ 276,00
62	Ibuprofeno 600 mg	Compr.	100.000	PRATI/12 5680161	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
63	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml	Frasco	4.000	NATULAB/13 8410033	R\$ 2,24	R\$ 8.960,00
64	Insulina humana NPH 100 ui/ml, frasco ampola	Frasco	100	NOVO NORDISK/11 7660004	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
65	Insulina humana Regular 100 ui/ml, frasco	Frasco	100	NOVO NORDISK/11 7660003	R\$ 23,08	R\$ 2.308,00
66	Isordil sublingual 5mg	Compr.	200	E.M.S/13 5690015	R\$ 0,40	R\$ 80,00
67	Lactulona xarope 667mg de lactulose por ml	Frasco	200	NATUBRAS/RDC 199	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
68	Levotiroxina sódica T4 50 mcg Cx c/ 30	Compr.	1.000	MERCK/100890202	R\$ 0,30	R\$ 300,00
69	Levotiroxina sódica T4 100Mcg Cx c/30	Compr.	1.000	MERCK/100890202	R\$ 0,24	R\$ 240,00
70	Levotiroxina sódica T4 25Mcg cx c/30	Compr.	1.000	MERCK/100890202	R\$ 0,24	R\$ 240,00
71	Loratadina 10mg	Compr.	1.000	GEOLAB/15 4230336	R\$ 0,09	R\$ 90,00
72	Loratadina susp. 1mg	Compr.	5.000	PRATI/12 5680080	R\$ 6,15	R\$ 30.750,00
73	Losartana potássica 50mg	Compr.	150.000	EUROFARMA/10 0430911	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
74	Metformina 500mg	Compr.	2.000	MERCK/100890379	R\$ 0,28	R\$ 560,00
75	Metformina 850mg	Compr.	80.000	PRATI/12 5680151	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
76	Metildopa 250mg	Compr.	8.000	E.M.S/102350564	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



77	Metoclopramida 10mg	Compr.	800	HIPOLABOR/113430052	R\$ 0,09	R\$ 72,00
78	Metronidazol 250 mg	Compr.	10.000	PRATI/125680182	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
79	Metronidazol creme vaginal gel 10%	Bisnaga	3.000	TEUTO/103700071	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
80	Metronidazol, benzoil 40mg/ml	Frasco	500	BELFAR/1 0 5710125	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
81	Miconazol creme vaginal 2%	Bisnaga	3.000	PRATI/RDC 576	R\$ 10,94	R\$ 32.820,00
82	Mononitrato de isossorbida 20 mg	Compr.	500	ZYDUS/156510008	R\$ 0,24	R\$ 120,00
83	Nifedipino 20mg	Compr.	500	MEDQUIMICA/109170034	R\$ 0,17	R\$ 85,00
84	Nistatina 100.000/ml Suspensão Oral	Frasco	300	PRATI/1 2 5680026	R\$ 7,27	R\$ 2.181,00
85	Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, tubo 60 g +	Bisnaga	1.000	PRATI/125680045	R\$ 6,89	R\$ 6.890,00
86	Nitrofurantoína 100 mg capsula	Compr.	2.000	TEUTO/103700579	R\$ 0,34	R\$ 680,00
87	Norfloxacino 400 mg comprimido	Compr.	2.000	MEDQUIMICA/109170100	R\$ 0,46	R\$ 920,00
88	Noretisterona + Valerato de Estradiol	Ampola	1.000	CIFARMA/115600215	R\$ 13,81	R\$ 13.810,00
89	Omeprazol 20mg	Compr.	200.000	GEOLAB/154230313	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
90	Paracetamol 200 mg/ml	Frasco	3.000	FARMACE/110850034	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
91	Paracetamol 500 mg	Compr.	60.000	HIPOLABOR/113430101	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
92	Polivitaminico complexo B	Compr.	5.000	NATULAB/138410051	R\$ 0,07	R\$ 350,00
93	Polivitaminico, solução oral frasco 10 ml + conta	Frasco	500	BELFAR/105710005	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
94	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml solução	Frasco	2.000	HIPOLABOR/113430184	R\$ 7,43	R\$ 14.860,00
95	Prednisona 20mg	Compr.	10.000	HIPOLABOR/113430213	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
96	Prednisona 5mg	Compr.	5.000	HIPOLABOR/1 1 3430213	R\$ 0,11	R\$ 550,00
97	Simeticona 75mg/ml	Frasco	4.000	NATULAB/RDC 199	R\$ 2,01	R\$ 8.040,00
98	Sinvastatina 20 mg	Compr.	20.000	PHARLAB/1 4 1070108	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
99	Succinato de metoprolol 25 mg	Compr.	2.000	BIOLAB/109740350	R\$ 0,33	R\$ 660,00
100	Succinato de metoprolol 50 mg	Compr.	2.500	PHARLAB/1 4 1070630	R\$ 0,57	R\$ 1.425,00
101	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Compr.	3.000	PRATI/125680209	R\$ 0,27	R\$ 810,00
102	Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral	Frasco	600	E.M.S/1 0 3700638	R\$ 5,56	R\$ 3.336,00
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>						<b>R\$ 576.444,00</b>

VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, Insc. Estadual nº 100.421.895, com sede a Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: licitacao@vivrehospitalar.com.br, Representante Legal: Keppler Araújo Silva

**Lote 11 - Farmácia Basica**

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTRO	VALOR	
					R\$	TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg/5mL	Frasco	200	HIPOLABOR/1 1 3430142	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



2	Ácido Valpróico 500mg	Compr.	7.200	BIOLAB/1 0 9740046	R\$ 1,00	R\$ 7.200,00
3	Amitriptilina 25 mg	Compr.	36.000	E.M.S/1 0 2350885	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
4	Biperideno 2mg	Compr.	25.000	CRISTALIA/1 0 2980096	R\$ 0,36	R\$ 9.000,00
5	Bupropiona 150mg	Compr.	8.000	MULTILAB/118190249	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
6	Carbamazepina 200mg	Compr.	36.000	CRISTALIA/1 0 2980044	R\$ 0,35	R\$ 12.600,00
7	Carbamazepina 20mg/ml	Frasco	250	HIPOLABOR/1 1 3430180	R\$ 10,04	R\$ 2.510,00
8	Carbonato de lítio 300mg	Compr.	8.000	BIOLAB/1 0 9740347	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
9	Clobazan 20 mg	Compr.	1.000	SANOFI/183260324	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
10	Clomipramina 25mg	Compr.	1.000	E.M.S/1 0 2350673	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
11	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml	Frasco	2.500	HIPOLABOR/113430166	R\$ 3,44	R\$ 8.600,00
12	Clorpromazina 100mg	Compr.	25.000	CRISTALIA/1 0 2980474	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00
13	Diazepam de 10mg	Compr.	10.000	SANTISA/101860019	R\$ 0,08	R\$ 800,00
14	Diazepam de 5mg	Compr.	10.000	CRISTALIA/102980008	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
15	Escitalopram 10mg	Compr.	6.000	MULTILAB/1 1 8190431	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
16	Fenitoina Sódica 100mg	Compr.	20.000	CRISTALIA/102980453	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
17	Fenobarbital 100mg	Compr.	20.000	CRISTALIA/102980016	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
18	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	Frasco	200	CRISTALIA/102980016	R\$ 4,81	R\$ 962,00
19	Fluoxetina 20mg	Compr.	15.000	HIPOLABOR/113430169	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
20	Haloperidol 5mg	Compr.	20.000	CRISTALIA/1 0 2980020	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
21	Haloperidol 1mg	Compr.	2.000	CRISTALIA/1 0 2980020	R\$ 0,20	R\$ 400,00
22	Levetiracetam 100 Mg/ml	Compr.	150	ACHE/1 0 5730526	R\$ 34,30	R\$ 5.145,00
23	Morfina 30mg Comp.	Compr.	3.000	CRISTALIA/1 0 2980097	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00
24	Nortriptilina 50mg	Compr.	1.000	RANBAXY/12 3520191	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
25	Periciazina 10mg/ml	Frasco	200	SANOFI/1 8 3260317	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
26	Prometazina 25mg	Compr.	18.000	CRISTALIA/1 0 2980042	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
27	Risperidona 1mg/ml solução 30ml	Frasco	250	CRISTALIA/1 0 2980200	R\$ 19,75	R\$ 4.937,50
28	Risperidona 1 mg	Compr.	45.000	CRISTALIA/1 0 2980200	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
29	Risperidona 3 mg	Compr.	45.000	CRISTALIA/3 0 2980200	R\$ 0,30	R\$ 13.500,00
30	Sertralina 50 mg	Compr.	2.000	GEOLAB/154230225	R\$ 0,19	R\$ 380,00
31	Sulpirida 20 mg	Compr.	3.000	SANOFI/1 8 3260427	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
32	Tramadol 50 mg	Compr.	2000	CRISTALIA/1 0 2980261	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>						<b>R\$ 138.910,50</b>

**VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, Insc. Estadual nº 100.421.895, com sede a Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: licitacao@vivrehospitalar.com.br, Representante Legal: Keppler Araújo Silva**

Lote 13 - Soro

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTRO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Solução glicofisiológico 500 ml	Frasco	2.000	FRESENIUS/100410011	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00
02	Solução Glicose 5% 250 ml	Frasco	500	HALEXISTAR/103110177	R\$ 5,53	R\$ 2.765,00
03	Solução Glicose 5% 500 ml	Frasco	2.000	HALEXISTAR/103110177	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00
04	Solução Ringer lactado 500ml	Frasco	5.000	HALEXISTAR/103110089	R\$ 8,22	R\$ 41.100,00
05	Solução fisiológica 0,9% 500ml	Frasco	8.000	FRESENIUS/100410098	R\$ 5,63	R\$ 45.040,00
06	Solução fisiológica 0,9% 100ml	Frasco	8000	FRESENIUS/100410098	R\$ 4,35	R\$ 34.800,00
07	Solução fisiológica 0,9% 250ml	Frasco	8.000	HALEXISTAR/10 3110011	R\$ 5,25	R\$ 42.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 13</b>						<b>R\$ 192.925,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 1.581.351,88</b>

Cordeiros - BA, 14 de dezembro de 2023.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva – Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.229.287/0001-01 – Keppler Araújo Silva

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023:****A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA****Pregão Eletrônico nº 025/2023****Processo Administrativo Nº 126/2023****Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.****Vigência: 14/12/2023 a 14/12/2024**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontrada a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede a Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, representada pelo **SR. KEPPLER ARAÚJO SILVA**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 9.891.253-43 e CPF nº 100.911.287-22, residente e domiciliado a Rua Fernando Freitas, 59, Bairro São Gotardo, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 126/2023, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros**, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

## 3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
  - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
  - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
  - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, Insc. Estadual nº 100.421.895, com sede a Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: licitacao@vivrehospitalar.com.br, Representante Legal: Keppler Araújo Silva						
Lote 02 - Injetável						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTRO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Água destilada 10 ml	Ampola	24.000	HALEXISTAR/103110158	R\$ 0,45	R\$ 10.800,00
02	Água destilada 500 ml	Frasco	2.000	HALEXISTAR/103110072	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
03	Água destilada 5 litros	Litro	500	CPOH/RDC 199	R\$ 12,98	R\$ 6.490,00
04	Ácido tranexâmico 50mg/ml	Ampola	800	HIPOLABOR/113430186	R\$ 5,24	R\$ 4.192,00
05	Ácido Ascórbico 100mg/ml c/ 5ml	Ampola	10.000	HYPOFARMA/103870065	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
06	Adrenalina 1g/ml	Ampola	800	HIPOLABOR/113430001	R\$ 1,77	R\$ 1.416,00
07	Amiodarona 50mg/ml	Ampola	200	FRESENIUS/100410206	R\$ 2,56	R\$ 512,00
08	Aminofilina 24mg/ml	Ampola	500	FARMACE/110850024	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
09	Ampicilina 1g	Ampola	800	BLAU/116370098	R\$ 4,48	R\$ 3.584,00
10	Anestésico lidocaína 20mg/ml sem vaso	Ampola	800	HYPOFARMA/103870041	R\$ 6,09	R\$ 4.872,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11	Adenosina 3mg/ml	Ampola	200	HIPOLABOR/113430182	R\$ 12,17	R\$ 2.434,00
12	Amicacina 50mg/ 2ml	Ampola	200	TEUTO/103700297	R\$ 2,24	R\$ 448,00
13	Amicacina 250mg/ 2ml	Ampola	100	FRESENIUS/100410217	R\$ 10,36	R\$ 1.036,00
14	Bicarbonato de Sódio 84mg/ml com 10ml	Ampola	100	FARMACE/110850023	R\$ 1,55	R\$ 155,00
15	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	Ampola	500	TEUTO/103700100	R\$ 9,22	R\$ 4.610,00
16	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Ampola	1.000	TEUTO/103700100	R\$ 9,17	R\$ 9.170,00
17	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml+500mg/ml	Ampola	5.000	HYPOFARMA/103870023	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
18	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola	1.000	FARMACE/110850043	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
19	Cetoprofeno 50mg/ml com 2ml IM	Ampola	8.000	HIPOLABOR/11 3430195	R\$ 2,17	R\$ 17.360,00
20	Cetoprofeno 100mg EV	Ampola	1.000	U.QUIMICA/10 4971462	R\$ 4,19	R\$ 4.190,00
21	Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml	Ampola	500	FRESENIUS/100410153	R\$ 11,52	R\$ 5.760,00
22	Cefalotina 1g	Ampola	2.000	BLAU/116370100	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
23	Cefazolina 1g	Ampola	500	BIOCHIMICO/100630247	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
24	Ceftriaxona 1 g IV	Ampola	3.000	BIOCHIMICO/10 0630003	R\$ 4,73	R\$ 14.190,00
25	Clindamicina 600mg	Ampola	1.000	HIPOLABOR/113430103	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
26	Cloreto de sódio 20mg	Ampola	400	HALEXISTAR/10 3110159	R\$ 0,72	R\$ 288,00
27	Cloreto de Potássio KCL 19,1% 10ml	Ampola	400	HALEXISTAR/10 3110160	R\$ 0,78	R\$ 312,00
28	Cloranfenicol 1.000mg/ml	Ampola	300	BLAU/116370118	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
29	Cloridrato de Dextroetamina 50mg/ml 10 MI	Ampola	50	CRISTALIA/102980213	R\$ 95,97	R\$ 4.798,50
30	Cimetidina 300mg	Ampola	4.000	HYPOFARMA/10 3870025	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
31	Cloridrato de piridoxina+cloridrato de tiamina+ cianocobalamina+fostato de dexametasona	Ampola	100	EUROFARMA/100431339	R\$ 5,95	R\$ 595,00
32	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	Ampola	500	U.QUIMICA/104971220	R\$ 1,94	R\$ 970,00
33	Deslanosideo 0,2mg/ml	Ampola	400	U.QUIMICA/104971229	R\$ 2,47	R\$ 988,00
34	Dexametasona 4 mg/ml	Ampola	10.000	HYPOFARMA/10 3870047	R\$ 2,18	R\$ 21.800,00
35	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IM	Ampola	5.000	U.QUIMICA/10 4971128	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
36	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IV	Ampola	500	COSMED/178170907	R\$ 22,31	R\$ 11.155,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



37	Despachilina + procaína 300.000UI+100.000UI	Ampola	500	BLAU/11 6370115	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00
38	Diclofenaco de sódio 75 mg	Ampola	6.000	FARMACE/10 5730140	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
39	Dobutamina 250 mg	Ampola	200	HYPOFARMA/10 3870057	R\$ 8,83	R\$ 1.766,00
40	dopamina 5mg/ml c/ 10ml	Ampola	200	CRISTALIA/102980106	R\$ 14,71	R\$ 2.942,00
41	Dipirona 1G 2 ml	Ampola	18.000	SANTISA/10 1860036	R\$ 1,26	R\$ 22.680,00
42	Tenoxicam 20mg	Ampola	500	CRISTALIA/102980374	R\$ 9,46	R\$ 4.730,00
43	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml	Ampola	500	CRISTALIA/102980508	R\$ 15,35	R\$ 7.675,00
44	Enoxaparina de baixo peso molecular 40 mg/0,4ml	Ampola	2.000	CRISTALIA/10 2980373	R\$ 17,87	R\$ 35.740,00
45	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6ml	Ampola	1.000	CRISTALIA/10 2980373	R\$ 24,27	R\$ 24.270,00
46	Enoxaparina sódica 80 mg/0,8ml	Ampola	1.000	CRISTALIA/10 2980373	R\$ 33,23	R\$ 33.230,00
47	Maleato de ergometrina 0,2mg/ml	Ampola	300	U.QUIMICA/10 4970126	R\$ 2,71	R\$ 813,00
48	Fitomenadiona 10mg/ml	Ampola	500	HIPOLABOR/11 3430129	R\$ 1,90	R\$ 950,00
49	Furosemida 20 mg/2ml	Ampola	2.000	SANTISA/10 1860032	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
50	Gentamicina 20 mg/2ml	Ampola	200	FRESENIUS/100410210	R\$ 1,40	R\$ 280,00
51	Gentamicina 40 mg/2ml	Ampola	800	HYPOFARMA/103870045	R\$ 1,49	R\$ 1.192,00
52	Glicose 50%/10ml	Ampola	1.500	HALEXISTAR/103110167	R\$ 0,71	R\$ 1.065,00
53	Glicose 25%/10ml	Ampola	1.500	HALEXISTAR/103110167	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00
54	Gliconato de Cálcio 100mg/ml 10%	Ampola	600	HALEXISTAR/103110035	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
55	Heparina sódica 5.000/0,25 ml	Ampola	2.000	CRISTALIA/102980371	R\$ 7,12	R\$ 14.240,00
56	Hidrocortisona 500mg	Ampola	2.000	TEUTO/103700463	R\$ 5,94	R\$ 11.880,00
57	Hidrocortisona 100mg	Ampola	2.000	TEUTO/103700463	R\$ 3,91	R\$ 7.820,00
58	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml	Ampola	300	CRISTALIA/10 2980089	R\$ 6,62	R\$ 1.986,00
59	Levofloxacin 5mg/100ml 500mg	Ampola	1.000	CRISTALIA/102980303	R\$ 15,03	R\$ 15.030,00
60	Metoclopramida 10 mg/2ml	Ampola	2.000	FARMACE/0850021	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
61	Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP	Ampola	3.000	FARMACE/10 3700071	R\$ 5,86	R\$ 17.580,00
62	Matergam 300 mcg inj 2 ml imunoglobulina	Ampola	50	CSL BEHRING/10 1510121	R\$ 294,19	R\$ 14.709,50
63	Metoprolol 1mg/mL IV	Ampola	50	HALEXISTAR/10 3110170	R\$ 17,90	R\$ 895,00
64	Meropenem 500mg	Ampola	500	BIOCHIMICO/10 0630229	R\$ 14,07	R\$ 7.035,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



65	Meropenem 1g	Ampola	500	BIOCHIMICO/100630229	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
66	Nitroprussiato de sódio 50 mg/ml EV	Ampola	50	HYPOFARMA/10 3870012	R\$ 23,62	R\$ 1.181,00
67	Nitroglicerina 5 mg/mL EV	Ampola	50	CRISTALIA/10 2980133	R\$ 39,06	R\$ 1.953,00
68	Hemitartarato Norepinefrina 2mg/ml c/ 4ml	Ampola	500	HIPOLABOR/11 3430126	R\$ 7,58	R\$ 3.790,00
69	Ondansetrona 2mg/ml	Ampola	5.000	CRISTALIA/10 2980124	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
70	Omeprazol Sodico 40mg Pó Diluente 10 ml	Ampola	500	CRISTALIA/10 2980327	R\$ 8,06	R\$ 4.030,00
71	Oxacilina 500 mg	Ampola	5.000	FRESENIUS/10 0410205	R\$ 5,12	R\$ 25.600,00
72	Ocitocina 5UI/ ml	Ampola	300	U.QUIMICA/10 4970149	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
73	piperacilina sódica+ tazobactam sódica 4g+500mg	Ampola	500	BIOCHIMICO/100630287	R\$ 19,26	R\$ 9.630,00
74	Polivitaminico do complexo B 2ml	Ampola	15.000	HYPOFARMA/103870029	R\$ 1,75	R\$ 26.250,00
75	Ranitidina 50mg/2ml	Ampola	5.000	HYPOFARMA/10 3870044	R\$ 0,12	R\$ 600,00
76	Sulfato de Magnésio 50% 10 ml	Ampola	400	HALEXISTAR/10 3110163	R\$ 7,55	R\$ 3.020,00
77	Sulfato de atropina 0,50 mg/ml	Ampola	50	BLAU/116370088	R\$ 5,76	R\$ 288,00
78	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml	Ampola	50	FARMACE/11 0850017	R\$ 1,03	R\$ 51,50
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 557.048,50</b>

**VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, Insc. Estadual nº 100.421.895, com sede a Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: licitacao@vivrehospitalar.com.br, Representante Legal: Keppler Araújo Silva**

Lote 06 - Material Pênsil						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTRO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12	Pacote	100	ORTOM/80 205290002	R\$ 6,26	R\$ 626,00
02	Atadura gessada 12 cm	Unidade	200	ORTOM/80205290003	R\$ 3,30	R\$ 660,00
03	Atadura gessada 15 cm	Unidade	200	ORTOM/80205290003	R\$ 4,02	R\$ 804,00
04	Atadura gessada 20 cm	Unidade	200	ORTOM/80205290003	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00
05	Aspirador Nasal em Pêra	Unidade	5	SANA BABIES/RDC 185	R\$ 24,68	R\$ 123,40
06	Ambu neo natal	Unidade	5	FOYOMED/10150470481	R\$ 179,01	R\$ 895,05
07	Ambu infantil	Unidade	5	FOYOMED/10150470481	R\$ 179,00	R\$ 895,00
08	Ambu adulto	Unidade	5	FOYOMED/10150470481	R\$ 179,00	R\$ 895,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



09	Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu	Unidade	6	HEADSTAR/80070210020	R\$ 48,20	R\$ 289,20
10	Bolsa Coletora para sonda vesical	Unidade	400	LABOR IMPORT/10369469023	R\$ 4,62	R\$ 1.848,00
11	Bolsa reservatória para ambu	Unidade	10	PROTEC/80 435140013	R\$ 64,53	R\$ 645,30
12	Clamp umbilical	Unidade	150	SR/80026189005	R\$ 0,36	R\$ 54,00
13	Catgut simples nº 1.0	Caixa	15	SHALON/10243410012	R\$ 152,08	R\$ 2.281,20
14	Catgut simples nº 2.0	Caixa	15	SHALON/10243410012	R\$ 138,05	R\$ 2.070,75
15	Catgut simples nº 3.0	Caixa	15	SHALON/10243410012	R\$ 138,05	R\$ 2.070,75
16	Catgute simples nº 4.0	Caixa	15	SHALON/10243410012	R\$ 138,05	R\$ 2.070,75
17	Catgut simples nº 5.0	Caixa	15	SHALON/10243410012	R\$ 164,36	R\$ 2.465,40
18	Catgut cromado agulha cilíndrica nº 00	Caixa	15	SHALON/10243410010	R\$ 138,05	R\$ 2.070,75
19	Catgut cromado agulha cilíndrica nº 01	Caixa	15	SHALON/10243410010	R\$ 152,08	R\$ 2.281,20
20	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 02	Caixa	15	SHALON/10243410010	R\$ 138,05	R\$ 2.070,75
21	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 03	Caixa	15	SHALON/10243410010	R\$ 138,05	R\$ 2.070,75
22	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 04	Caixa	15	SHALON/10243410010	R\$ 138,05	R\$ 2.070,75
23	Cateter Nasal RN Tipo Óculos	Unidade	100	FOYOMED/10150470626	R\$ 2,29	R\$ 229,00
24	Cateter nasal adulto tipo óculos	Unidade	1500	MEDSONDA/163570002	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00
25	Cateter nasal infantil tipo óculos	Unidade	300	FOYOMED/10150470626	R\$ 2,21	R\$ 663,00
26	Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50 pct c/ 50	Pacote	20	ECOMAX/81359800022	R\$ 58,80	R\$ 1.176,00
27	Coletor de urina infantil M pct c / 10	Pacote	10	MARK MED/10207820001	R\$ 7,35	R\$ 73,50
28	Coletor de urina infantil F pct c / 10	Pacote	10	MARK MED/10207820001	R\$ 7,35	R\$ 73,50
29	Coletor de Urina Adulto	Unidade	3.000	SR/80026180061	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
30	Coletor de Urina Adulto ESTÉRIL	Unidade	500	J.PROLAB/80097910002	R\$ 0,49	R\$ 245,00
31	espaçador para medicação tam. adulto	Unidade	15	G-TECH/80275310056	R\$ 35,50	R\$ 532,50
32	espaçador para medicação tam. infantil	Unidade	15	G-TECH/80275310056	R\$ 35,50	R\$ 532,50
33	Eletrodo cardíaco descartavel Pct c/50	Pacote	100	LABOR IMPORT/369460179	R\$ 15,08	R\$ 1.508,00
34	Eletrodo precordial para ECG base metálica JG	Unidade	6	GLOBAL TEC/80 389130006	R\$ 85,40	R\$ 512,40
35	Fio guia p/ Sonda Vesical	Unidade	50	AD/80476380011	R\$ 59,67	R\$ 2.983,50
36	Fio guia p/ intubação	Unidade	5	MIKATOS/80218930010	R\$ 46,97	R\$ 234,85

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



37	Fios p/ sutura mononylon 0,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON/10243410009	R\$ 57,40	R\$ 574,00
38	Fios p/ sutura mononylon 1,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON/10243410009	R\$ 55,66	R\$ 556,60
39	Fios p/ sutura mononylon 2,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON/10243410009	R\$ 52,71	R\$ 527,10
40	Fios p/ sutura mononylon 3,0 – Cx c/24	Caixa	60	SHALON/10243410009	R\$ 52,71	R\$ 3.162,60
41	Fios p/ sutura mononylon 4,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON/10243410009	R\$ 52,71	R\$ 527,10
42	Fios p/ sutura mononylon 5,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON/10243410009	R\$ 55,72	R\$ 557,20
43	Fios p/ sutura mononylon 6,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON/10243410009	R\$ 60,68	R\$ 606,80
44	Filtro bacteriano HMEBe care	Unidade	100	BE CARE/80808489008	R\$ 9,03	R\$ 903,00
45	Histerômetro Descartável	Unidade	10	KOLPLAST/10 237610003	R\$ 5,03	R\$ 50,30
46	Kit Umidificador P/02	Unidade	12	UNITEC/10432300011	R\$ 44,09	R\$ 529,08
47	Kit Diu Estéril pct c/ 5 ou 7 unidade descartável kalplast	Pacote	10	KOLPLAST/10237610041	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
48	Micropore 10cm x 4,5m	Unidade	500	MISSNER/80003300024	R\$ 10,52	R\$ 5.260,00
49	Máscara de Venturi N° 50	Unidade	10	FOYOMED/10150470491	R\$ 12,64	R\$ 126,40
50	Máscara de Venturi N° 75	Unidade	10	FOYOMED/10150470491	R\$ 12,64	R\$ 126,40
51	Máscara de Venturi N° 100	Unidade	10	FOYOMED/10150470491	R\$ 12,64	R\$ 126,40
52	Máscara de oxigenio para traqueostomia tam. Adulto	Unidade	10	MD/80070210021	R\$ 15,92	R\$ 159,20
53	Máscara de oxigenio para traqueostomia tam. Infantil	Unidade	10	MD/80070210021	R\$ 15,92	R\$ 159,20
54	Máscara c/ reservatório não reinalante adulto	Unidade	30	ROMED/81284390009	R\$ 16,65	R\$ 499,50
55	Máscara c/ reservatório não reinalante infantil	Unidade	30	ROMED/81284390009	R\$ 16,65	R\$ 499,50
56	Máscara Laríngea N° 1	Unidade	10	COMPER/10 150470468	R\$ 36,40	R\$ 364,00
57	Máscara Laríngea N° 1,5	Unidade	10	COMPER/10 150470468	R\$ 36,40	R\$ 364,00
58	Máscara Laríngea N° 2,0	Unidade	10	COMPER/10 150470468	R\$ 36,40	R\$ 364,00
59	Máscara Laríngea N° 2,5	Unidade	10	COMPER/10 150470468	R\$ 36,40	R\$ 364,00
60	Máscara Laríngea N° 3,0	Unidade	10	COMPER/10 150470468	R\$ 36,40	R\$ 364,00
61	Máscara Laríngea N° 4,0	Unidade	10	COMPER/10 150470468	R\$ 36,40	R\$ 364,00
62	Máscara Laríngea N° 5,0	Unidade	10	COMPER/10 150470468	R\$ 36,40	R\$ 364,00
63	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 12	Unidade	100	WELL LEAD/10150470377	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



64	Sonda para nutrição enteral com fio guia nº 14	Unidade	100	WELL LEAD/10150470377	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
65	Sonda para nutrição enteral com fio guia nº 16	Unidade	100	WELL LEAD/10150470377	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
66	Sonda para nutrição enteral com fio guia nº 18	Unidade	100	WELL LEAD/10150470377	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
67	Sonda para nutrição enteral com fio guia nº 20	Unidade	100	WELL LEAD/10150470377	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
68	Sonda para nutrição enteral em poliuretano nº 10	Unidade	100	MARK MED/10207820029	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
69	Sonda de aspiração traqueal nº 4	Unidade	100	MARK MED/10207820015	R\$ 0,70	R\$ 70,00
70	Sonda de aspiração traqueal nº 6	Unidade	100	MARK MED/10207820015	R\$ 0,69	R\$ 69,00
71	Sonda de aspiração traqueal nº 8	Unidade	500	MARK MED/10207820015	R\$ 0,76	R\$ 380,00
72	Sonda de aspiração traqueal nº 10	Unidade	500	MARK MED/10207820015	R\$ 0,77	R\$ 385,00
73	sonda de aspiração traqueal nº 12	Unidade	500	MARK MED/10207820015	R\$ 0,77	R\$ 385,00
74	sonda de aspiração traqueal nº 14	unidade	500	MARK MED/10207820015	R\$ 0,90	R\$ 450,00
75	Sonda foley nº 12 – Cx c/10	Caixa	30	L.IMPORT/10369460176	R\$ 30,52	R\$ 915,60
76	Sonda foley nº 14 – Cx c/10	Caixa	30	L.IMPORT/10369460176	R\$ 30,94	R\$ 928,20
77	Sonda foley nº 16 – Cx c/10	Caixa	50	L.IMPORT/10369460176	R\$ 30,80	R\$ 1.540,00
78	Sonda foley nº 18 – Cx c/10	Caixa	50	L.IMPORT/10369460176	R\$ 30,24	R\$ 1.512,00
79	Sonda foley nº 20 – Cx c/10	Caixa	30	L.IMPORT/10369460176	R\$ 27,86	R\$ 835,80
80	Sonda foley nº 22 – Cx c/10	Caixa	30	L.IMPORT/10369460176	R\$ 41,30	R\$ 1.239,00
81	Sonda uretal de alívio N° 2	Unidade	100	MARK MED/10207820014	R\$ 0,71	R\$ 71,00
82	Sonda uretal de alívio N° 4	Unidade	100	MARK MED/10207820014	R\$ 0,69	R\$ 69,00
83	Sonda uretal de alívio N° 6	Unidade	1.000	MARK MED/10207820014	R\$ 0,69	R\$ 690,00
84	Sonda uretal de alívio N° 8	Unidade	1.000	MARK MED/10207820014	R\$ 0,76	R\$ 760,00
85	Sonda uretal de alívio N° 10	Unidade	5.000	MARK MED/10207820014	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
86	Sonda uretal de alívio N° 12	Unidade	5.000	MARK MED/10207820014	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
87	Sonda uretal de alívio N° 14	Unidade	500	MARK MED/10207820014	R\$ 0,98	R\$ 490,00
88	Sonda uretal de alívio N° 16	Unidade	100	MARK MED/10207820014	R\$ 1,18	R\$ 118,00
89	Sonda uretal de alívio N° 18	Unidade	100	MARK MED/10207820014	R\$ 1,18	R\$ 118,00
90	Sonda uretal de alívio N° 20	Unidade	100	MARK MED/10207820014	R\$ 1,23	R\$ 123,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



91	Sonda Nasogástrica 10 curta	Unidade	50	MARK MED/10 207820018	R\$ 0,77	R\$ 38,50
92	Sonda Nasogástrica 12 curta	Unidade	50	MARK MED/10 207820018	R\$ 0,91	R\$ 45,50
93	Sonda Nasogástrica 14 curta	Unidade	50	MARK MED/10 207820018	R\$ 0,94	R\$ 47,00
94	Sonda Nasogástrica 16 curta	Unidade	50	MARK MED/10 207820018	R\$ 1,08	R\$ 54,00
95	Sonda Nasogástrica 18 curta	Unidade	50	MARK MED/10 207820018	R\$ 1,18	R\$ 59,00
96	Sonda Nasogástrica 10 longa	Unidade	50	MARK MED/10 207820018	R\$ 1,12	R\$ 56,00
97	Sonda Nasogástrica 12 longa	Unidade	50	MARK MED/10 207820018	R\$ 1,16	R\$ 58,00
98	Sonda Nasogástrica 14 longa	Unidade	50	MARK MED/10 207820018	R\$ 1,11	R\$ 55,50
99	Sonda Nasogástrica 16 longa	Unidade	50	MARK MED/10 207820018	R\$ 1,37	R\$ 68,50
100	Sonda Nasogástrica 18 longa	Unidade	50	MARK MED/10 207820018	R\$ 1,43	R\$ 71,50
101	pás adesiva pra desfibrilador adulto	Unidade	10	CMOS DRAKE/80058130008	R\$ 764,89	R\$ 7.648,90
102	pás adesiva pra desfibrilador infantil	Unidade	10	CMOS DRAKE/80058130008	R\$ 826,32	R\$ 8.263,20
103	Pêra de silicone para ECG	Unidade	25	EPEX/RDC 185	R\$ 8,27	R\$ 206,75
104	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio nº 203	Metro	100	C.BRASIL/10229650033	R\$ 10,43	R\$ 1.043,00
105	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio nº 204	Metro	100	C.BRASIL/10229650033	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
106	Tubo Látex garrote	Metro	30	C.BRASIL/229650029	R\$ 5,32	R\$ 159,60
107	Tubo Endotraqueal C/ balão 3,0	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40
108	Tubo Endotraqueal c/ balão N°3,5	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40
109	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,0	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40
110	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,5	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40
111	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 5,0	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40
112	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,0	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40
113	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,5	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40
114	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,0	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40
115	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,5	Unidade	40	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 199,20
116	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,0	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40
117	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,5	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40
118	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 10	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



119	Tube Endotraqueal/ balão N° 12	Unidade	30	WELL LEAD/10150470331	R\$ 4,98	R\$ 149,40
120	Uripem N° 04	Unidade	30	C.BRASIL/10229650016	R\$ 5,15	R\$ 154,50
121	Uripem N° 05	Unidade	30	C.BRASIL/10229650016	R\$ 5,15	R\$ 154,50
122	Uripem N° 06	Unidade	30	C.BRASIL/10229650016	R\$ 5,15	R\$ 154,50
123	Uro-control N° 06 pct c/4	Unidade	10	C.BRASIL/10229650016	R\$ 8,07	R\$ 80,70
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>						<b>R\$ 116.023,88</b>

**VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, Insc. Estadual nº 100.421.895, com sede a Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: licitacao@vivrehospitalar.com.br, Representante Legal: Keppler Araújo Silva**

### Lote 10 - farmácia básica

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTRO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml	Ampola	300	GERMED/10 5830220	R\$ 17,58	R\$ 5.274,00
02	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Compr.	90.000	BRASTERAPICA/10 0380043	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
03	Ácido Fólico 5mg	Compr.	27.000	NATULAB/138410050	R\$ 0,06	R\$ 1.620,00
04	Albendazol 400mg/ml susp. Oral	Frasco	1.200	PRATI/12 5680029	R\$ 2,16	R\$ 2.592,00
05	Albendazol comp. Mastigável 400mg	Compr.	2.000	PRATI/12 5680052	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
06	Alendronato de sódio 70mg	Compr.	1.000	CELLERA/10 4400205	R\$ 0,31	R\$ 310,00
07	Anlodipino 5mg	Compr.	80.000	GEOLAB/15 4230243	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
08	Ambroxol 30mg/ml	Frasco	300	NATIVITA/14 7610014	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00
09	Aminofilina 100 mg	Compr.	200	HIPOLABOR/11 3430165	R\$ 0,11	R\$ 22,00
10	Amiodarona 200 mg	Compr.	500	GEOLAB/15 4230002	R\$ 0,54	R\$ 270,00
11	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml	Frasco	1.000	E.M.S/10 2350528	R\$ 37,75	R\$ 37.750,00
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg	Compr.	11.000	E.M.S/10 2350532	R\$ 4,18	R\$ 45.980,00
13	Amoxicilina 250mg/ml pó susp	Frasco	4.500	PRATI/12 5680156	R\$ 6,91	R\$ 31.095,00
14	Amoxicilina capsula 500mg	Compr.	20.000	PRATI/12 5680147	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
15	Atensina 0,100mg	Compr.	500	BOEHRINGER/15 8320003	R\$ 0,28	R\$ 140,00
16	Baclofeno 10mg	Compr.	1.000	TEUTO/10 3700613	R\$ 0,17	R\$ 170,00
17	Betaistina 8 mg	Compr.	500	ACHE/10 5730410	R\$ 0,39	R\$ 195,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



18	Sulfato ferroso 40 mg	Compr.	25.000	NATULAB/RDC 199	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
19	Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido revestido	Compr.	2.000	GEOLAB/15 4230129	R\$ 0,46	R\$ 920,00
20	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg	Frasco	100	BOEHRINGER/10 3670137	R\$ 413,79	R\$ 41.379,00
21	Sulfato ferroso 125mg/ml	Frasco	2.000	NATULAB/13 8410004	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
22	Budesonida 50 mcg/dose suspensão aquosa nasal	Frasco	100	ACHE/105730590	R\$ 36,82	R\$ 3.682,00
23	Captopril 50 mg	Compr.	1.500	PRATI/12 5680153	R\$ 0,09	R\$ 135,00
24	Carbonato de Cálcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco c/ 60cp	Frasco	5.000	NATULAB/13 8410029	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
25	Carvedilol 12,5 mg	Compr.	1.500	BIOLAB/10 9740322	R\$ 0,18	R\$ 270,00
26	Carvedilol 25 mg	Compr.	1.500	E.M.S/10 2351073	R\$ 0,17	R\$ 255,00
27	Carvedilol 3,125 mg	Compr.	1.500	BIOLAB/109740322	R\$ 0,13	R\$ 195,00
28	Carvedilol 6,25 mg	Compr.	1.500	E.M.S/10 2351073	R\$ 0,13	R\$ 195,00
29	Cefalexina, monoidratada 50 mg/ ml, pó p/	Frasco	800	TEUTO/10 3 700509	R\$ 7,26	R\$ 5.808,00
30	Cefalexina, monohidratada 500 mg	Compr.	12.000	MULTILAB/11 8190245	R\$ 0,74	R\$ 8.880,00
31	Cetoconazol 200mg	Compr.	1.500	PHARLAB/14 1070064	R\$ 0,35	R\$ 525,00
32	Cinarizina 75mg	Compr.	500	RANBAXY/12 3520143	R\$ 0,54	R\$ 270,00
33	Ciprofloxacino 500mg	Compr.	10.000	PRATI/12 5680150	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
34	Clopidogrel 75 mg comprimido revestido	Compr.	500	E.M.S/102351196	R\$ 0,50	R\$ 250,00
35	Cloreto de potássio 1,5/g+ citrato de sódio di-	Envel.	2.000	NATULAB/RDC 199	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
36	Clorexidina anti-séptico solução spray 10 mg/mL	Frasco	100	U.QUIMICA/RDC 199	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
37	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml	Frasco	1.000	BELFAR/10 5710165	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
38	Nimodipino 30 Mg	Compr.	500	VITAMEDIC/103920104	R\$ 0,63	R\$ 315,00
39	Cloridrato de Propranolol 40mg	Compr.	500	HIPOLABOR/11 3430210	R\$ 0,04	R\$ 20,00
40	Desloratadina 0,5 mg/ml, xarope, frasco 60 ml	Frasco	600	MULTILAB/11 8190480	R\$ 18,38	R\$ 11.028,00
41	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	Frasco	500	TEUTO/10 3700284	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
42	Dexametasona 1mg/g	Bisnaga	1.000	TEUTO/10 3700479	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
43	Dexametasona 4mg	Compr.	14.000	TEUTO/10 3700552	R\$ 0,45	R\$ 6.300,00
44	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	Frasco	2.000	NATULAB/13 8410020	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



45	Digoxina 0,25mg	Compr.	5.000	PHARLAB/14 1070059	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
46	Dinitrato de isossorbida 5 mg	Compr.	50	E.M.S/13 5690015	R\$ 0,40	R\$ 20,00
47	Dipirona 500mg	Compr.	10.000	PRATI/125680041	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
48	Dipirona 50mg/ml 10 ml	Frasco	5.000	NATULAB/13 8410002	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
49	Domperidona 1,mg/ml 100ml	Frasco	400	EUROFARMA/10 0431163	R\$ 12,66	R\$ 5.064,00
50	Enalapril 20mg	Compr.	250.000	HIPOLABOR/11 3430190	R\$ 0,07	R\$ 17.500,00
51	Enalapril 5 mg	Compr.	5.000	BELFAR/105710158	R\$ 0,07	R\$ 350,00
52	Enema de glicerina	Unidade	500	CRISTALIA/RDC 199	R\$ 8,72	R\$ 4.360,00
53	Eritromicina 500mg	Compr.	1.000	PRATI/12 5680208	R\$ 0,04	R\$ 40,00
54	Eritromicina susp. 25mg/ml	Frasco	500	PRATI/12 5680214	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
55	Espironolactona 25mg	Compr.	16.000	GEOLAB/154230266	R\$ 0,26	R\$ 4.160,00
56	Fluconazol 150 mg	Compr.	6.000	MEDQUIMICA/109170055	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
57	Furosemida 40mg	Compr.	15.000	GEOLAB/154230265	R\$ 0,06	R\$ 900,00
58	Glibenclamida 5 mg	Compr.	24.000	GEOLAB/15 4230212	R\$ 0,04	R\$ 960,00
59	Gliclazida 30 mg, comprimido ação prolongada	Compr.	16.000	TORRENT/10 5250069	R\$ 0,25	R\$ 4.000,00
60	Hidroclorotiazida 25mg	Compr.	180.000	MEDQUIMICA/10 9170093	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00
61	Hidróxido Alumínio 61,5mg/ml susp. Oral	Frasco	100	NATULAB/RDC 199	R\$ 2,76	R\$ 276,00
62	Ibuprofeno 600 mg	Compr.	100.000	PRATI/12 5680161	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
63	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml	Frasco	4.000	NATULAB/13 8410033	R\$ 2,24	R\$ 8.960,00
64	Insulina humana NPH 100 ui/ml, frasco ampola	Frasco	100	NOVO NORDISK/11 7660004	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
65	Insulina humana Regular 100 ui/ml, frasco	Frasco	100	NOVO NORDISK/11 7660003	R\$ 23,08	R\$ 2.308,00
66	Isordil sublingual 5mg	Compr.	200	E.M.S/13 5690015	R\$ 0,40	R\$ 80,00
67	Lactulona xarope 667mg de lactulose por ml	Frasco	200	NATUBRAS/RDC 199	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
68	Levotiroxina sódica T4 50 mcg Cx c/ 30	Compr.	1.000	MERCK/100890202	R\$ 0,30	R\$ 300,00
69	Levotiroxina sódica T4 100Mcg Cx c/30	Compr.	1.000	MERCK/100890202	R\$ 0,24	R\$ 240,00
70	Levotiroxina sódica T4 25Mcg cx c/30	Compr.	1.000	MERCK/100890202	R\$ 0,24	R\$ 240,00
71	Loratadina 10mg	Compr.	1.000	GEOLAB/15 4230336	R\$ 0,09	R\$ 90,00
72	Loratadina susp. 1mg	Compr.	5.000	PRATI/12 5680080	R\$ 6,15	R\$ 30.750,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



73	Losartana potássica 50mg	Compr.	150.00 0	EUROFARMA/10 0430911	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
74	Metformina 500mg	Compr.	2.000	MERCK/100890379	R\$ 0,28	R\$ 560,00
75	Metformina 850mg	Compr.	80.000	PRATI/12 5680151	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
76	Metildopa 250mg	Compr.	8.000	E.M.S/102350564	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
77	Metoclopramida 10mg	Compr.	800	HIPOLABOR/113430052	R\$ 0,09	R\$ 72,00
78	Metronidazol 250 mg	Compr.	10.000	PRATI/125680182	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
79	Metronidazol creme vaginal gel 10%	Bisnaga	3.000	TEUTO/103700071	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
80	Metronidazol, benzoil 40mg/ml	Frasco	500	BELFAR/1 0 5710125	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
81	Miconazol creme vaginal 2%	Bisnaga	3.000	PRATI/RDC 576	R\$ 10,94	R\$ 32.820,00
82	Mononitrato de isossorbida 20 mg	Compr.	500	ZYDUS/156510008	R\$ 0,24	R\$ 120,00
83	Nifedipino 20mg	Compr.	500	MEDQUIMICA/109170034	R\$ 0,17	R\$ 85,00
84	Nistatina 100.000/ml Suspensão Oral	Frasco	300	PRATI/1 2 5680026	R\$ 7,27	R\$ 2.181,00
85	Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, tubo 60 g +	Bisnaga	1.000	PRATI/125680045	R\$ 6,89	R\$ 6.890,00
86	Nitrofurantoina 100 mg capsula	Compr.	2.000	TEUTO/103700579	R\$ 0,34	R\$ 680,00
87	Norfloxacin 400 mg comprimido	Compr.	2.000	MEDQUIMICA/109170100	R\$ 0,46	R\$ 920,00
88	Noretisterona + Valerato de Estradiol	Ampola	1.000	CIFARMA/115600215	R\$ 13,81	R\$ 13.810,00
89	Omeprazol 20mg	Compr.	200.00 0	GEOLAB/154230313	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
90	Paracetamol 200 mg/ml	Frasco	3.000	FARMACE/110850034	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
91	Paracetamol 500 mg	Compr.	60.000	HIPOLABOR/113430101	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
92	Polivitaminico complexo B	Compr.	5.000	NATULAB/138410051	R\$ 0,07	R\$ 350,00
93	Polivitamínico, solução oral frasco 10 ml + conta	Frasco	500	BELFAR/105710005	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
94	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml solução	Frasco	2.000	HIPOLABOR/113430184	R\$ 7,43	R\$ 14.860,00
95	Prednisona 20mg	Compr.	10.000	HIPOLABOR/113430213	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
96	Prednisona 5mg	Compr.	5.000	HIPOLABOR/1 1 3430213	R\$ 0,11	R\$ 550,00
97	Simeticona 75mg/ml	Frasco	4.000	NATULAB/RDC 199	R\$ 2,01	R\$ 8.040,00
98	Sinvastatina 20 mg	Compr.	20.000	PHARLAB/1 4 1070108	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
99	Succinato de metoprolol 25 mg	Compr.	2.000	BIOLAB/109740350	R\$ 0,33	R\$ 660,00
100	Succinato de metoprolol 50 mg	Compr.	2.500	PHARLAB/1 4 1070630	R\$ 0,57	R\$ 1.425,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



101	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Compr.	3.000	PRATI/125680209	R\$ 0,27	R\$ 810,00
102	Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral	Frasco	600	E.M.S/1 0 3700638	R\$ 5,56	R\$ 3.336,00
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>						<b>R\$ 576.444,00</b>

**VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, Insc. Estadual nº 100.421.895, com sede a Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: licitacao@vivrehospitalar.com.br, Representante Legal: Keppler Araújo Silva**

### Lote 11 - Farmácia Básica

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTRO	VALOR	
						TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg/5mL	Frasco	200	HIPOLABOR/1 1 3430142	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
2	Ácido Valpróico 500mg	Compr.	7.200	BIOLAB/1 0 9740046	R\$ 1,00	R\$ 7.200,00
3	Amitriptilina 25 mg	Compr.	36.000	E.M.S/1 0 2350885	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
4	Biperideno 2mg	Compr.	25.000	CRISTALIA/1 0 2980096	R\$ 0,36	R\$ 9.000,00
5	Bupropiona 150mg	Compr.	8.000	MULTILAB/118190249	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
6	Carbamazepina 200mg	Compr.	36.000	CRISTALIA/1 0 2980044	R\$ 0,35	R\$ 12.600,00
7	Carbamazepina 20mg/ml	Frasco	250	HIPOLABOR/1 1 3430180	R\$ 10,04	R\$ 2.510,00
8	Carbonato de Lítio 300mg	Compr.	8.000	BIOLAB/1 0 9740347	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
9	Clobazan 20 mg	Compr.	1.000	SANOFI/183260324	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
10	Clomipramina 25mg	Compr.	1.000	E.M.S/1 0 2350673	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
11	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml	Frasco	2.500	HIPOLABOR/113430166	R\$ 3,44	R\$ 8.600,00
12	Clorpromazina 100mg	Compr.	25.000	CRISTALIA/1 0 2980474	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00
13	Diazepam de 10mg	Compr.	10.000	SANTISA/101860019	R\$ 0,08	R\$ 800,00
14	Diazepam de 5mg	Compr.	10.000	CRISTALIA/102980008	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
15	Escitalopram 10mg	Compr.	6.000	MULTILAB/1 1 8190431	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
16	Fenitoina Sódica 100mg	Compr.	20.000	CRISTALIA/102980453	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
17	Fenobarbital 100mg	Compr.	20.000	CRISTALIA/102980016	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
18	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	Frasco	200	CRISTALIA/102980016	R\$ 4,81	R\$ 962,00
19	Fluoxetina 20mg	Compr.	15.000	HIPOLABOR/113430169	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
20	Haloperidol 5mg	Compr.	20.000	CRISTALIA/1 0 2980020	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
21	Haloperidol 1mg	Compr.	2.000	CRISTALIA/1 0 2980020	R\$ 0,20	R\$ 400,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



22	Levetiracetam 100 Mg/ml	Compr.	150	ACHE/1 0 5730526	R\$ 34,30	R\$ 5.145,00
23	Morfina 30mg Comp.	Compr.	3.000	CRISTALIA/1 0 2980097	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00
24	Nortriptilina 50mg	Compr.	1.000	RANBAXY/12 3520191	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
25	Periciazina 10mg/ml	Frasco	200	SANOFI/1 8 3260317	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
26	Prometazina 25mg	Compr.	18.000	CRISTALIA/1 0 2980042	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
27	Risperidona 1mg/ml solução 30ml	Frasco	250	CRISTALIA/1 0 2980200	R\$ 19,75	R\$ 4.937,50
28	Risperidona 1 mg	Compr.	45.000	CRISTALIA/1 0 2980200	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
29	Risperidona 3 mg	Compr.	45.000	CRISTALIA/3 0 2980200	R\$ 0,30	R\$ 13.500,00
30	Sertralina 50 mg	Compr.	2.000	GEOLAB/154230225	R\$ 0,19	R\$ 380,00
31	Sulpirida 20 mg	Compr.	3.000	SANOFI/1 8 3260427	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
32	Tramadol 50 mg	Compr.	2000	CRISTALIA/1 0 2980261	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>						<b>R\$ 138.910,50</b>

VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, Insc. Estadual nº 100.421.895, com sede a Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: licitacao@vivrehospitalar.com.br, Representante Legal: Keppler Araújo Silva

### Lote 13 - Soro

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTRO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Solução glicofisiológico 500 ml	Frasco	2.000	FRESENIUS/100410011	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00
02	Solução Glicose 5% 250 ml	Frasco	500	HALEXISTAR/103110177	R\$ 5,53	R\$ 2.765,00
03	Solução Glicose 5% 500 ml	Frasco	2.000	HALEXISTAR/103110177	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00
04	Solução Ringer lactado 500ml	Frasco	5.000	HALEXISTAR/103110089	R\$ 8,22	R\$ 41.100,00
05	Solução fisiológica 0,9% 500ml	Frasco	8.000	FRESENIUS/100410098	R\$ 5,63	R\$ 45.040,00
06	Solução fisiológica 0,9% 100ml	Frasco	8000	FRESENIUS/100410098	R\$ 4,35	R\$ 34.800,00
07	Solução fisiológica 0,9% 250ml	Frasco	8.000	HALEXISTAR/10 3110011	R\$ 5,25	R\$ 42.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 13</b>						<b>R\$ 192.925,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.581.351,88</b>
--------------------	-------------------------

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



### 6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.
- 6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



### 7. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

### 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:  
EM = Encargos moratórios;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

### 10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

- 10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 11.1.** A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.
- 11.2.** A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- 11.3.** Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congêneres, o Contratante poderá:
- 11.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 11.4.1.1.** Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.4.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5.** O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6.** O prazo de entrega dos produtos é de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.8.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:**

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 12.7.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 13.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.

- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

- 14.1.1.1.** As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.

- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 14.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- 14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **15.1** São obrigações da Contratante:

- 15.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

## 16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

- 17.4 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8 Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9 Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10 Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11 É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.

- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 14 de dezembro de 2023.

***Cássia Ana dos Santos Silva***

Secretária Municipal de Saúde  
Detentora da Ata Geral - Contratante:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora

***Cássio Leres Salomão Ferreira***

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Autoridade Competente

***Tatiane Trindade de Sousa***

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 15.229.287/0001-01  
Representante Legal: Keppler Araújo Silva  
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

**Validade:** 12 meses, ou seja, de 14/12/2023 a 14/12/2024.

BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 10.197.423/0001-05, Insc. Estadual nº 077.761.592, com sede a Avenida Prefeito José Neves Teixeira, nº 2911, Térreo, Bairro Ipanema, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: gbistock@hotmail.com, Representante Legal: Romildo Ramos Sobrinho						
Lote 08 - Material Diversos						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	UNITÁRIO	TOTAL
01	Agulha estéril 32G 4mm (Novo Fine)	Unidade	6000	G-TECH/80275310079	R\$ 0,15	R\$ 900,00
02	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,8- CX C/ 100	Caixa	100	CRAL/10379860217	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
03	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,7- CX C/ 100	Caixa	100	CRAL/10379860217	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
04	agulha para coleta a vácuo numero 22 cx com 100	Caixa	100	CRAL/10379860217	R\$ 0,30	R\$ 30,00
05	Agulha a Vácuo 21 G mmg1	Unidade	2.000	CRAL/10379860217	R\$ 0,45	R\$ 900,00
06	Agulha 13 x 45	Unidade	5.000	MEDIX/80495510095	R\$ 0,08	R\$ 400,00
07	Agulha 25 x 70	Unidade	15.000	MEDIX/80495510095	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
08	Agulha 30 x 80	Unidade	30.000	MEDIX/80495510095	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
09	Agulha 30 x 70	Unidade	15.000	MEDIX/80495510095	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
10	Agulha 12 x 40	Unidade	30.000	MEDIX/80495510095	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
11	Coletor IV Jelco nº 14 cx c/100	Caixa	5	MEDIX/80495510078	R\$ 81,00	R\$ 405,00
12	Coletor IV Jelco nº 16 cx c/100	Caixa	5	MEDIX/80495510078	R\$ 80,00	R\$ 400,00
13	Coletor IV Jelco nº 18 cx c/100	Caixa	5	MEDIX/80495510078	R\$ 79,00	R\$ 395,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14	Coletor IV Jelco n° 20 cx c/100	Caixa	60	MEDIX/80495510078	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
15	Coletor IV Jelco n° 22 cx c/100	Caixa	100	MEDIX/80495510078	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
16	Coletor IV Jelco n° 24 cx c/100	Caixa	30	MEDIX/80495510078	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
17	Equipo Macro gotas	Unida de	10.000	MEDIX/80495510033	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
18	Equipo Micro gotas	Unida de	300	MEDIX/80495510033	R\$ 1,90	R\$ 570,00
19	Equipo Macro para Nutrição enteral	Unida de	1.000	MEDSONDA/80163570026	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
20	Infusor (multivias)	Unida de	3.000	INJEX/10160610085	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
21	Scalp N° 19 - Cx c/ 100	Caixa	10	MEDIX/80495519016	R\$ 27,00	R\$ 270,00
22	Scalp N° 20 - cx c/ 100	Caixa	10	MEDIX/80495519016	R\$ 16,00	R\$ 160,00
23	Scalp N° 21 - Cx c/ 100	Caixa	50	MEDIX/80495519016	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
24	Scalp N° 23 - Cx c/ 100	Caixa	100	MEDIX/80495519016	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
25	Scalp N° 25 - Cx c/ 100	Caixa	50	MEDIX/80495519016	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
26	Scalp a vácuo N° 25 - Cx c/ 100	Caixa	50	MEDIX/80495510077 / 80495519016	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
27	Scalp N° 27 - Cx c/ 100	Caixa	10	MEDIX/80495519016	R\$ 24,00	R\$ 240,00
28	Seringa 10 ml s/ agulhas c/ rosca	Unida de	30.000	SR/80026180002	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
29	Seringa 20 ml s/ agulhas c/ rosca	Unida de	30.000	SR/80026180002	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00
30	seringa 20 ml s/ agulhas SEM ROSCA	Unida de	1.000	SR/80026180002	R\$ 0,56	R\$ 560,00
31	Seringa 60 ml SEM ROSCA	Unida de	500	SR/80026180029	R\$ 1,95	R\$ 975,00
32	Seringa 1 ml c/ agulhas	Unida de	20.000	SR/80026180032	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
33	Seringa 3 ml s/ agulhas c/ rosca	Unida de	10.000	SR/80026180002	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
34	Seringa 5 ml s/ agulhas c/ rosca	Unida de	10.000	SR/80026180002	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
35	Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm	Unida de	2.000	SR/80026180015	R\$ 0,35	R\$ 700,00
36	Tubo para coleta de sangue a vácuo K3EDTA 4 ML	Unida de	5.000	MEDIX/80495510152	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
37	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 4ml	Unida de	10.000	MEDIX/80495510152	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
38	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 8ml	Unida de	10.000	MEDIX/80495510152	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>						<b>R\$ 113.980,00</b>

**BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 10.197.423/0001-05, Insc. Estadual nº 077.761.592, com sede a Avenida Prefeito José Neves Teixeira, nº 2911, Térreo, Bairro Ipanema, na cidade de Guanambi,**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Estado da Bahia, E-mail: gbistock@hotmail.com, Representante Legal: Romildo Ramos Sobrinho

## Lote 09 - Luvas

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho G	Unidade	100	POLAR FIX/8003400114	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
02	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho M	Unidade	100	POLAR FIX/8003400114	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
03	Avental descartável longo de TNT gramatura 40 Pct c/ 10	Unidade	5.000	ANADONA/80175349 006	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
04	Fralda Geriátrica incontinência severa tam P pacote c/ 08	Pacote	800	CONFORT/ISENTO	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
05	Fralda Geriátrica incontinência severa tam M pacote c/ 08	Pacote	800	CONFORT/ISENTO	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
06	Fralda Geriátrica incontinência severa tam G pacote c/ 08	Pacote	800	CONFORT/ISENTO	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
07	Fralda Geriátrica incontinência severa tam XG pacote c/ 08	Pacote	800	CONFORT/ISENTO	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
08	Fralda infantil M	Pacote	20	PERSONAL/ISENTO	R\$ 8,46	R\$ 169,20
09	Fralda infantil G	Pacote	20	PERSONAL/ISENTO	R\$ 8,47	R\$ 169,40
10	Garrote de elastico com presilha	Unidade	50	G- TECH/80275319001	R\$ 13,95	R\$ 697,50
11	Máscara PFF 2 ou N95	Unidade	2000	MEDIX/80495510082	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
12	Manta térmica aluminizada para socorro de pacientes	Unidade	500	RESGATE SP/81094800002	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
13	Máscara cirurgica c/ elástico cx c/50	Caixa	5.000	MEDIX/80495510061	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
14	Lencol tnt descartável em rolo 70x50	Unidade	4.000	ANADONA/80175340 005	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
15	Lençol papel descartável rolo 70 X 50	Unidade	4.000	AGUIA/ISENTO	R\$ 13,00	R\$ 52.000,00
16	Lençol TNT com elastico gramatura 30 para maca pct c/10	Pacote	200	POLAR FIX/8003400057	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
17	Lacre enumerado tipo espinha de peixe pct c/ 100	Pacote	5	PETROPLAST/ISENTO	R\$ 27,78	R\$ 138,90
18	Luvas de Procedimento P - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	3.000	MEDIX/80495510022	R\$ 19,55	R\$ 58.650,00
19	Luvas de Procedimento M - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	2.000	MEDIX/80495510022	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



20	Luvas de Procedimento G - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	500	MEDIX/80495510022	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
21	Luvas de Procedimento PP - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	200	MEDIX/80495510022	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
22	Luva de procedimento antialérgico nitrílico nº P	Caixa	200	MEDIX/80495510022	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
23	Luvas esterilizada Nº 6,0	Par	100	MEDIX/80495510009	R\$ 1,80	R\$ 180,00
24	Luvas Esterilizada nº 6,5	Par	600	MEDIX/80495510009	R\$ 1,50	R\$ 900,00
25	Luvas Esterilizada nº 7,0	Par	700	MEDIX/80495510009	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
26	Luvas Esterilizada nº 7,5	Par	1.000	MEDIX/80495510009	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
27	Luvas Esterilizada nº 8,0	Par	1.000	MEDIX/80495510009	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
28	Luvas Esterilizada nº 8,5	Par	200	MEDIX/80495510009	R\$ 1,20	R\$ 240,00
29	Óculos protetor	Unidade	500	DANY/ISENTO	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
30	protetor auricular com cordão	Unidade	100	DYSTRAI/ISENTO	R\$ 3,00	R\$ 300,00
31	Pró- pé descartável cx c/ 100	Caixa	200	ANADONA/80175349004	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
32	pulseiras lisa para identificação de paciente cor vermelho	Unidade	1000	Healthmed/ISENTO	R\$ 0,55	R\$ 550,00
33	pulseiras lisa para identificação de paciente cor laranja	Unidade	1000	Healthmed/ISENTO	R\$ 0,51	R\$ 510,00
34	pulseiras de vinil para identificação de paciente cor branco	Unidade	5.000	Healthmed/ISENTO	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
35	Teste indicador biológico para autoclave cx com 10 franco	Caixa	500	CLEAN/ISENTO	R\$ 24,64	R\$ 12.320,00
36	Touca c/ Elástico	Unidade	15.000	MEDIX/80495510056	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>						<b>R\$ 279.990,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 393.970,00</b>
--------------	-----------------------

Cordeiros - BA, 14 de dezembro de 2023.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva – Secretária Municipal de Saúde de Cordeiros

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 10.197.423/0001-05 – Romildo Ramos Sobrinho

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023:****A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA****Pregão Eletrônico nº 025/2023****Processo Administrativo Nº 126/2023****Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.****Vigência: 14/12/2023 a 14/12/2024**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontrada a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa **BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ nº 10.197.423/0001-05, com sede a Avenida Prefeito José Neves Teixeira, nº 2911, Térreo, Bairro Ipanema, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, representada pelo **SR. ROMILDO RAMOS SOBRINHO**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 0797508775 e CPF nº 886.922.805-02, residente e domiciliado a Rua Geraldo Nunes Nogueira, nº 25, Bairro Sandoval Moraes I, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 126/2023, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**Saúde de Cordeiros**, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

## 3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
  - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
  - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
  - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

### 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

**5.1.** O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 10.197.423/0001-05, Insc. Estadual nº 077.761.592, com sede a Avenida Prefeito José Neves Teixeira, nº 2911, Térreo, Bairro Ipanema, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: gbstock@hotmail.com, Representante Legal: Romildo Ramos Sobrinho							
Lote 08 - Material Diversos							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	
01	Agulha estéril 32G 4mm (Novo Fine)	Unidade	6000	G-TECH/80275310079	R\$ 0,15	R\$ 900,00	
02	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,8-CX C/ 100	Caixa	100	CRAL/10379860217	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00	
03	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,7-CX C/ 100	Caixa	100	CRAL/10379860217	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	
04	agulha para coleta a vácuo numero 22 cx com 100	Caixa	100	CRAL/10379860217	R\$ 0,30	R\$ 30,00	
05	Agulha a Vácuo 21 G mmg1	Unidade	2.000	CRAL/10379860217	R\$ 0,45	R\$ 900,00	
06	Agulha 13 x 45	Unidade	5.000	MEDIX/80495510095	R\$ 0,08	R\$ 400,00	
07	Agulha 25 x 70	Unidade	15.000	MEDIX/80495510095	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00	
08	Agulha 30 x 80	Unidade	30.000	MEDIX/80495510095	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00	
09	Agulha 30 x 70	Unidade	15.000	MEDIX/80495510095	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10	Agulha 12 x 40	Unidade	30.00	MEDIX/80495510095	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
11	Coletor IV Jelco nº 14 cx c/100	Caixa	5	MEDIX/80495510078	R\$ 81,00	R\$ 405,00
12	Coletor IV Jelco nº 16 cx c/100	Caixa	5	MEDIX/80495510078	R\$ 80,00	R\$ 400,00
13	Coletor IV Jelco nº 18 cx c/100	Caixa	5	MEDIX/80495510078	R\$ 79,00	R\$ 395,00
14	Coletor IV Jelco nº 20 cx c/100	Caixa	60	MEDIX/80495510078	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
15	Coletor IV Jelco nº 22 cx c/100	Caixa	100	MEDIX/80495510078	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
16	Coletor IV Jelco nº 24 cx c/100	Caixa	30	MEDIX/80495510078	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
17	Equipo Macro gotas	Unidade	10.00	MEDIX/80495510033	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
18	Equipo Micro gotas	Unidade	300	MEDIX/80495510033	R\$ 1,90	R\$ 570,00
19	Equipo Macro para Nutrição enteral	Unidade	1.000	MEDSONDA/80163570026	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
20	Infusor (multivias)	Unidade	3.000	INJEX/10160610085	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
21	Scalp N° 19 - Cx c/ 100	Caixa	10	MEDIX/80495519016	R\$ 27,00	R\$ 270,00
22	Scalp N° 20 - cx c/ 100	Caixa	10	MEDIX/80495519016	R\$ 16,00	R\$ 160,00
23	Scalp N° 21 - Cx c/ 100	Caixa	50	MEDIX/80495519016	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
24	Scalp N° 23 - Cx c/ 100	Caixa	100	MEDIX/80495519016	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
25	Scalp N° 25 - Cx c/ 100	Caixa	50	MEDIX/80495519016	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
26	Scalp a vácuo N° 25 - Cx c/ 100	Caixa	50	MEDIX/80495510077 / 80495519016	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
27	Scalp N° 27 - Cx c/ 100	Caixa	10	MEDIX/80495519016	R\$ 24,00	R\$ 240,00
28	Seringa 10 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	30.00	SR/80026180002	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
29	Seringa 20 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	30.00	SR/80026180002	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00
30	seringa 20 ml s/ agulhas SEM ROSCA	Unidade	1.000	SR/80026180002	R\$ 0,56	R\$ 560,00
31	Seringa 60 ml SEM ROSCA	Unidade	500	SR/80026180029	R\$ 1,95	R\$ 975,00
32	Seringa 1 ml c/ agulhas	Unidade	20.00	SR/80026180032	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
33	Seringa 3 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	10.00	SR/80026180002	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
34	Seringa 5 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	10.00	SR/80026180002	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
35	Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm	Unidade	2.000	SR/80026180015	R\$ 0,35	R\$ 700,00
36	Tubo para coleta de sangue a vácuo K3EDTA 4 ML	Unidade	5.000	MEDIX/80495510152	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
37	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 4ml	Unidade	10.00	MEDIX/80495510152	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



38	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 8ml	Unida de	10.000	MEDIX/80495510152	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>						<b>R\$ 113.980,00</b>

**BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 10.197.423/0001-05, Insc. Estadual nº 077.761.592, com sede a Avenida Prefeito José Neves Teixeira, nº 2911, Térreo, Bairro Ipanema, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: gbstock@hotmail.com, Representante Legal: Romildo Ramos Sobrinho**

**Lote 09 - Luvas**

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho G	Unida de	100	POLAR FIX/8003400114	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
02	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho M	Unida de	100	POLAR FIX/8003400114	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
03	Avental descartável longo de TNT gramatura 40 Pct c/ 10	Unida de	5.000	ANADONA/8017534 9006	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
04	Fralda Geriátrica incontinência severa tam P pacote c/ 08	Pacote	800	CONFORT/ISENTO	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
05	Fralda Geriátrica incontinência severa tam M pacote c/ 08	Pacote	800	CONFORT/ISENTO	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
06	Fralda Geriátrica incontinência severa tam G pacote c/ 08	Pacote	800	CONFORT/ISENTO	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
07	Fralda Geriátrica incontinência severa tam XG pacote c/ 08	Pacote	800	CONFORT/ISENTO	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
08	Fralda infantil M	Pacote	20	PERSONAL/ISENTO	R\$ 8,46	R\$ 169,20
09	Fralda infantil G	Pacote	20	PERSONAL/ISENTO	R\$ 8,47	R\$ 169,40
10	Garrote de elastico com presilha	Unida de	50	G-TECH/80275319001	R\$ 13,95	R\$ 697,50
11	Máscara PFF 2 ou N95	Unida de	2000	MEDIX/80495510082	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
12	Manta térmica aluminizada para socorro de pacientes	Unida de	500	RESGATE SP/81094800002	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
13	Máscara cirurgica c/ elástico cx c/50	Caixa	5.000	MEDIX/80495510061	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
14	Lençol tnt descartável em rolo 70x50	Unida de	4.000	ANADONA/8017534 0005	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
15	Lençol papel descartável rolo 70 X 50	Unida de	4.000	AGUIA/ISENTO	R\$ 13,00	R\$ 52.000,00
16	Lençol TNT com elastico gramatura 30 para maca pct c/10	Pacote	200	POLAR FIX/8003400057	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
17	Lacre enumerado tipo espinha de peixe pct c/ 100	Pacote	5	PETROPLAST/ISENTO	R\$ 27,78	R\$ 138,90
18	Luvas de Procedimento P - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	3.000	MEDIX/80495510022	R\$ 19,55	R\$ 58.650,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



19	Luvas de Procedimento M - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	2.000	MEDIX/80495510022	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
20	Luvas de Procedimento G - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	500	MEDIX/80495510022	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
21	Luvas de Procedimento PP - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	200	MEDIX/80495510022	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
22	Luva de procedimento antialérgico nitrílico nº P	Caixa	200	MEDIX/80495510022	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
23	Luvas esterilizada nº 6,0	Par	100	MEDIX/80495510009	R\$ 1,80	R\$ 180,00
24	Luvas Esterilizada nº 6,5	Par	600	MEDIX/80495510009	R\$ 1,50	R\$ 900,00
25	Luvas Esterilizada nº 7,0	Par	700	MEDIX/80495510009	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
26	Luvas Esterilizada nº 7,5	Par	1.000	MEDIX/80495510009	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
27	Luvas Esterilizada nº 8,0	Par	1.000	MEDIX/80495510009	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
28	Luvas Esterilizada nº 8,5	Par	200	MEDIX/80495510009	R\$ 1,20	R\$ 240,00
29	Óculos protetor	Unidade	500	DANY/ISENTO	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
30	protetor auricular com cordão	Unidade	100	DYSTRAI/ISENTO	R\$ 3,00	R\$ 300,00
31	Pró- pé descartável cx c/ 100	Caixa	200	ANADONA/ 80175349004	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
32	pulseiras lisa para identificação de paciente cor vermelho	Unidade	1000	Healthmed/ISENTO	R\$ 0,55	R\$ 550,00
33	pulseiras lisa para identificação de paciente cor laranja	Unidade	1000	Healthmed/ISENTO	R\$ 0,51	R\$ 510,00
34	pulseiras de vinil para identificação de paciente cor branco	Unidade	5.000	Healthmed/ISENTO	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
35	Teste indicador biológico para autoclave cx com 10 franco	Caixa	500	CLEAN/ISENTO	R\$ 24,64	R\$ 12.320,00
36	Touca c/ Elástico	Unidade	15.000	MEDIX/80495510056	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>						<b>R\$ 279.990,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 393.970,00</b>
--------------	-----------------------

**5.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



### 6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.
- 6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



### 7. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

### 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:  
EM = Encargos moratórios;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

### 10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

- 10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 11.1.** A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.
- 11.2.** A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- 11.3.** Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congêneres, o Contratante poderá:
- 11.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 11.4.1.1.** Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.4.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5.** O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6.** O prazo de entrega dos produtos é de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.8.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:**

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 12.7.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 13.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.

- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

- 14.1.1.1.** As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.

- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 14.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- 14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **15.1** São obrigações da Contratante:

- 15.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

## 16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

- 17.4 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8 Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9 Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10 Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11 É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.

- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 14 de dezembro de 2023.

***Cássia Ana dos Santos Silva***

Secretária Municipal de Saúde  
Detentora da Ata Geral - Contratante:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora

***Cássio Leres Salomão Ferreira***

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Autoridade Competente

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**Tatiane Trindade de Sousa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ nº 10.197.423/0001-05  
Representante Legal: Romildo Ramos Sobrinho  
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

**Validade:** 12 meses, ou seja, de 14/12/2023 a 14/12/2024.

PJ COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 35.168.669/0001-71, Insc. Estadual nº 162257244, Insc. Municipal nº 222327, com sede a Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 173, Bairro Centro, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, Telefone: 77 3455-2760, Representante Legal: Maria de Fátima Mesquita da Silva

#### Lote 03 - Material inflamável

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Álcool etílico 70 % INPM litro	Frasco	100	MEYORS	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
02	Álcool Absoluto 99,5 INPM Litro	Frasco	500	PROLINK	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
03	Álcool Iodado 0,1% Litro	Frasco	200	VICPHARMA	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
04	Álcool isopropílico pra limpeza de eletrônico litro	Frasco	500	PROLINK	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
05	Álcool gel 70% litro	Litro	100	MEYORS	R\$ 9,00	R\$ 900,00
06	Éter 35% Litro	Frasco	100	VICPHARMA	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
07	Manitol 20% 250 ml	Frasco	500	JP	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
08	hipoclorito de sódio 1% litro	Litro	500	PROLINK	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 41.050,00</b>

PJ COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 35.168.669/0001-71, Insc. Estadual nº 162257244, Insc. Municipal nº 222327, com sede a Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 173, Bairro Centro, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, Telefone: 77 3455-2760, Representante Legal: Maria de Fátima Mesquita da Silva

#### Lote 15 - Curativos Especiais

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Gel hidratante com Alginato de Calcio e Sódio	Bisnaga	300	CASEX	R\$ 21,33	R\$ 6.399,00
2	Curativo Hidrocolóide 10x10 c/ 10 unidades	Caixa	100	VITAMEDICAL	R\$ 104,01	R\$ 10.401,00
<b>TOTAL DO LOTE 15</b>						<b>R\$ 16.800,00</b>

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TOTAL	R\$ 57.850,00
-------	---------------

Cordeiros - BA, 14 de dezembro de 2023.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva – Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços PJ COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 35.168.669/0001-71 – Maria de Fátima Mesquita da Silva

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023:****A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA****Pregão Eletrônico nº 025/2023****Processo Administrativo Nº 126/2023****Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.****Vigência: 14/12/2023 a 14/12/2024**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontrada a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa **PJ COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 35.168.669/0001-71, com sede a Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 173, Bairro Centro, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, representada pela **SRA. MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA LACERDA**, brasileira, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 1340446308 e CPF nº 022.422.235-00, residente e domiciliada a Praça Deoclides Cardoso, nº 231, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 126/2023, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**Saúde de Cordeiros**, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

## 3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
  - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
  - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
  - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

### 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

**5.1.** O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PJ COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 35.168.669/0001-71, Insc. Estadual nº 162257244, Insc. Municipal nº 222327, com sede a Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 173, Bairro Centro, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, Telefone: 77 3455-2760, Representante Legal: Maria de Fátima Mesquita da Silva

#### Lote 03 - Material inflamável

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Álcool etílico 70 % INPM litro	Frasco	100	MEYORS	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
02	Álcool Absoluto 99,5 INPM Litro	Frasco	500	PROLINK	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
03	Álcool Iodado 0,1% Litro	Frasco	200	VICPHARMA	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
04	Álcool isopropílico pra limpeza de eletrônico litro	Frasco	500	PROLINK	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
05	Álcool gel 70% litro	Litro	100	MEYORS	R\$ 9,00	R\$ 900,00
06	Éter 35% Litro	Frasco	100	VICPHARMA	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
07	Manitol 20% 250 ml	Frasco	500	JP	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
08	hipoclorito de sódio 1% litro	Litro	500	PROLINK	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 41.050,00</b>

PJ COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 35.168.669/0001-71, Insc. Estadual nº 162257244, Insc. Municipal nº 222327, com sede a Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 173, Bairro Centro, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, Telefone: 77 3455-2760, Representante Legal: Maria de Fátima Mesquita da Silva

#### Lote 15 - Curativos Especiais

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	VALOR
------	---------------------	----	--------	------------------	-------

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



				UNITÁRIO	TOTAL
1	Gel hidratante com Alginato de Calcio e Sódio	Bisnaga	300	R\$ 21,33	R\$ 6.399,00
2	Curativo Hidrocolóide 10x10 c/ 10 unidades	Caixa	100	R\$ 104,01	R\$ 10.401,00
<b>TOTAL DO LOTE 15</b>					<b>R\$ 16.800,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 57.850,00</b>

**5.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:**

- 6.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.
- 6.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- 6.4.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6.** A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 7. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

## 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
  - 8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1.** Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2.** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3.** O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4.** O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5.** Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



### 10. DAS PENALIDADES:

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.

**10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**11.1.** A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

**11.2.** A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

**11.3.** Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**11.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:

**11.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte;

**11.4.1.1.** Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**11.4.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 11.14.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

**12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

**13.1.** A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

**13.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

**13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 14.1.1.1.** As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.
- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1 São obrigações da Contratante:
  - 15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 15.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

## 16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.

- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 14 de dezembro de 2023.

**Cássia Ana dos Santos Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Detentora da Ata Geral - Contratante:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**Cássio Leres Salomão Ferreira**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Autoridade Competente

**Tatiane Trindade de Sousa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PJ COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 35.168.669/0001-71  
Representante Legal: Maria de Fátima Mesquita da Silva Lacerda  
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

**Validade:** 12 meses, ou seja, de 14/12/2023 a 14/12/2024.

OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, Insc. Estadual nº 84776323, com sede a Rodovia BR 101, s/n, km 510-b, Bairro Jaçana, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, E-mail: okey\_med@hotmail.com, Representante Legal: Ludmila Sepulveda Ribeiro

#### Lote 01 - Saúde Mental – Injetável

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTRO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Biperideno 5mg/ml	Ampol a	200	CRISTÁLIA/ 102980096	R\$ 4,92	R\$ 984,00
02	Clorpromazina 5mg/ml	Ampol a	150	UNIÃO QUÍMICA/ 104970155	R\$ 3,21	R\$ 481,50
03	Cloreti de escetamina 50MG/ML	Ampol a	200	CRISTÁLIA/ 102980213	R\$ 27,92	R\$ 5.584,00
04	Cloreto de suxametônio 100MG	Ampol a	200	UNIÃO QUÍMICA/ 104970206	R\$ 26,04	R\$ 5.208,00
05	Colírio anestésico	Frasco	20	ALLERGAN/ 101470049	R\$ 15,24	R\$ 304,80
06	Diazepam 10mg/mL	Ampol a	800	SANTISA/ 101860030	R\$ 2,18	R\$ 1.744,00
07	Petidina 50mg/ml	Ampol a	50	UNIÃO QUÍMICA/ 104971339	R\$ 3,28	R\$ 164,00
08	Etomidato 2mg/ml amp. c/ 10ml	Ampol a	100	CRISTÁLIA/ 102980262	R\$ 23,89	R\$ 2.389,00
09	Fentanila 50 mg/ml	Ampol a	100	HIPOLABOR/ 113430151	R\$ 3,74	R\$ 374,00
10	Fenobarbital 100mg/ml	Ampol a	150	CRISTÁLIA/ 102980016	R\$ 3,99	R\$ 598,50
11	Fenitoína sódica 50mg/ml	Ampol a	500	HIPOLABOR/ 113430171	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
12	Haloperidol 5 mg/ml	Ampol a	400	FRESENIUS/ 100410223	R\$ 3,74	R\$ 1.496,00
13	Decanoato de haloperidol 50mg/ml	Ampol a	200	UNIÃO QUÍMICA/ 104971133	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00
14	Morfina 10mg/ml	Ampol a	800	HIPOLABOR/ 113430163	R\$ 2,72	R\$ 2.176,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15	Midazolam 15 mg/ml	Ampola	200	FRESENIUS/ 100410212	R\$ 4,84	R\$ 968,00
16	Propofol 10mg/ml	Ampola	200	UNIÃO QUÍMICA/ 104971449	R\$ 15,51	R\$ 3.102,00
17	Prometazina 25mg/ml	Ampola	2.000	HIPOLABOR/ 113430202	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
18	Tramadol 100mg/ml	Ampola	2.000	CRISTÁLIA/ 102980261	R\$ 3,43	R\$ 6.860,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						R\$ <b>43.191,80</b>

**OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, Insc. Estadual nº 84776323, com sede a Rodovia BR 101, s/n, km 510-b, Bairro Jaçana, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, E-mail: okey\_med@hotmail.com, Representante Legal: Ludmila Sepulveda Ribeiro**

### Lote 04 - Medicamento Não Injetáveis

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTRO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Ácido Acético glacial 5%	Litro	8	RENYLAB/ 80002670126	R\$ 14,74	R\$ 117,92
02	Água oxigenada 10 volumes L	Litro	200	RIOQUIMICA/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
03	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml	Frasco	300	HIPOLABOR/ 113430162	R\$ 2,43	R\$ 729,00
04	Carvão Ativado 500 mg pó	Pote	10	ACS CIENTIFICA/ ISENTO	R\$ 36,42	R\$ 364,20
05	cloridrato de lidocaína geleia 2% (20mg/g)	Bisnaga	300	PHARLAB/ 141070118	R\$ 5,87	R\$ 1.761,00
06	Formaldeído 40% litro	Litro	80	ACS CIENTIFICA/ ISENTO	R\$ 19,23	R\$ 1.538,40
07	fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml+ fosfato de sódio dibásico 0,6g/ml (laxante) 130ml	frasco	150	NATULAB/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R\$ 9,61	R\$ 1.441,50
08	kolagenase+clorafenicol pomada 30g	Bisnaga	500	CRISTÁLIA/ 102980505	R\$ 14,26	R\$ 7.130,00
09	Pasta d'água 120g	Pote	30	FARMAX/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R\$ 5,44	R\$ 163,20
10	PVPI Tópico Litro	Und.	200	VIC PHARMA/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R\$ 49,12	R\$ 9.824,00
11	PVPI Degermante Litro	Und.	200	VIC PHARMA/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R\$ 49,12	R\$ 9.824,00
12	sorbitol+laurilsulfato de sódio 714mg/g+7070mg/g	Bisnaga	1.000	EUROFARMA/ 100431404	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
13	Sulfadiazina de prata pote c/ 500 mg	Pote	90	NATIVITA/ 147610023	R\$ 49,73	R\$ 4.475,70
14	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 10G	Caixa	20	HIPOLABOR/ 113430172	R\$ 348,16	R\$ 6.963,20

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 15G	Caixa	20	HIPOLABOR/ 113430172	R\$ 395,76	R\$ 7.915,20
16	Sabonete enzimático 1 litro	Frasco	100	KELLDRIN/ 325220066	R\$ 22,09	R\$ 2.209,00
17	Gel p/ ultra-sonografia litro	Litro	50	FORTSAN/ 80241050007	R\$ 7,43	R\$ 371,50
18	Vaselina liquida 100% Litro	Frasco	50	FACILIMPE/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R\$ 37,10	R\$ 1.855,00
19	Clorexidina 2% Litro	Unid	200	VIC PHARMA/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R\$ 22,03	R\$ 4.406,00
20	Vaselina solida Pote 500gr	Und.	50	FACILIMPE/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R\$ 41,47	R\$ 2.073,50
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 72.386,32</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 115.578,12</b>

Cordeiros - BA, 14 de dezembro de 2023.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva – Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.311.773/0001-05 – Ludmila Sepulveda Ribeiro

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023:****A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA****Pregão Eletrônico nº 025/2023****Processo Administrativo Nº 126/2023****Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.****Vigência: 14/12/2023 a 14/12/2024**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontrada a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa **OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, com sede a Rodovia BR 101, s/n, km 510-b, Bairro Jaçana, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, representada pela **SRA. LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO**, brasileira, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 0823811190 e CPF nº 012.666.705-66, residente e domiciliada a Rua J, nº 203, Edif. Residencial Palazzo Imperiale, Bairro Goes Calmon, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 126/2023, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**Saúde de Cordeiros**, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

## 3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
  - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
  - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
  - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, Insc. Estadual nº 84776323, com sede a Rodovia BR 101, s/n, km 510-b, Bairro Jaçana, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, E-mail: okey_med@hotmail.com, Representante Legal: Ludmila Sepulveda Ribeiro						
Lote 01 - Saúde Mental – Injetável						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTRO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Biperideno 5mg/ml	Ampola	200	CRISTÁLIA/ 102980096	R\$ 4,92	R\$ 984,00
02	Clorpromazina 5mg/ml	Ampola	150	UNIÃO QUÍMICA/ 104970155	R\$ 3,21	R\$ 481,50
03	Cloreti de escetamina 50MG/ML	Ampola	200	CRISTÁLIA/ 102980213	R\$ 27,92	R\$ 5.584,00
04	Cloreto de suxametônio 100MG	Ampola	200	UNIÃO QUÍMICA/ 104970206	R\$ 26,04	R\$ 5.208,00
05	Colírio anestésico	Frasco	20	ALLERGAN/ 101470049	R\$ 15,24	R\$ 304,80
06	Diazepam 10mg/mL	Ampola	800	SANTISA/ 101860030	R\$ 2,18	R\$ 1.744,00
07	Petidina 50mg/ml	Ampola	50	UNIÃO QUÍMICA/ 104971339	R\$ 3,28	R\$ 164,00
08	Etomidato 2mg/ml amp. c/ 10ml	Ampola	100	CRISTÁLIA/ 102980262	R\$ 23,89	R\$ 2.389,00
09	Fentanila 50 mg/ml	Ampola	100	HIPOLABOR/ 113430151	R\$ 3,74	R\$ 374,00
10	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola	150	CRISTÁLIA/ 102980016	R\$ 3,99	R\$ 598,50

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11	Fenitoína sódica 50mg/ml	Ampola	500	HIPOLABOR/ 113430171	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
12	Haloperidol 5 mg/ml	Ampola	400	FRESENIUS/ 100410223	R\$ 3,74	R\$ 1.496,00
13	Decanoato de haloperidol 50mg/ml	Ampola	200	UNIÃO QUÍMICA/ 104971133	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00
14	Morfina 10mg/ml	Ampola	800	HIPOLABOR/ 113430163	R\$ 2,72	R\$ 2.176,00
15	Midazolam 15 mg/ml	Ampola	200	FRESENIUS/ 100410212	R\$ 4,84	R\$ 968,00
16	Propofol 10mg/ml	Ampola	200	UNIÃO QUÍMICA/ 104971449	R\$ 15,51	R\$ 3.102,00
17	Prometazina 25mg/ml	Ampola	2.000	HIPOLABOR/ 113430202	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
18	Tramadol 100mg/ml	Ampola	2.000	CRISTÁLIA/ 102980261	R\$ 3,43	R\$ 6.860,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 43.191,80</b>

**OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, Insc. Estadual nº 84776323, com sede a Rodovia BR 101, s/n, km 510-b, Bairro Jaçana, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, E-mail: okey\_med@hotmail.com, Representante Legal: Ludmila Sepulveda Ribeiro**

### Lote 04 - Medicamento Não Injetáveis

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTRO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Ácido Acético glacial 5%	Litro	8	RENYLAB/ 80002670126	R\$ 14,74	R\$ 117,92
02	Água oxigenada 10 volumes L	Litro	200	RIOQUIMICA/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
03	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml	Frasco	300	HIPOLABOR/ 113430162	R\$ 2,43	R\$ 729,00
04	Carvão Ativado 500 mg pó	Pote	10	ACS CIENTIFICA/ ISENT0	R\$ 36,42	R\$ 364,20
05	cloridrato de lidocaína geleia 2% (20mg/g)	Bisnaga	300	PHARLAB/ 141070118	R\$ 5,87	R\$ 1.761,00
06	Formaldeído 40% litro	Litro	80	ACS CIENTIFICA/ ISENT0	R\$ 19,23	R\$ 1.538,40
07	fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml+ fosfato de sódio dibasico 0,6g/ml (laxante) 130ml	frasco	150	NATULAB/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R\$ 9,61	R\$ 1.441,50
08	kolagenase+clorafenicol pomada 30g	Bisnaga	500	CRISTÁLIA/ 102980505	R\$ 14,26	R\$ 7.130,00
09	Pasta d`agua 120g	Pote	30	FARMAX/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R\$ 5,44	R\$ 163,20
10	PVPI Tópico Litro	Und.	200	VIC PHARMA/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R\$ 49,12	R\$ 9.824,00
11	PVPI Degermante Litro	Und.	200	VIC PHARMA/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R\$ 49,12	R\$ 9.824,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12	sorbitol+laurilsulfato de sódio 714mg/g+7070mg/g	Bisnaga	1.000	EUROFARMA/ 100431404	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
13	Sulfadiazina de prata pote c/ 500 mg	Pote	90	NATIVITA/ 147610023	R\$ 49,73	R\$ 4.475,70
14	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 10G	Caixa	20	HIPOLABOR/ 113430172	R\$ 348,16	R\$ 6.963,20
15	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 15G	Caixa	20	HIPOLABOR/ 113430172	R\$ 395,76	R\$ 7.915,20
16	Sabonete enzimático 1 litro	Frasco	100	KELLDRIN/ 325220066	R\$ 22,09	R\$ 2.209,00
17	Gel p/ ultra- sonografia litro	Litro	50	FORTSAN/ 80241050007	R\$ 7,43	R\$ 371,50
18	Vaselina líquida 100% Litro	Frasco	50	FACILIMPE/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R\$ 37,10	R\$ 1.855,00
19	Clorexidina 2% Litro	Unid	200	VIC PHARMA/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R\$ 22,03	R\$ 4.406,00
20	Vaselina sólida Pote 500gr	Und.	50	FACILIMPE/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R\$ 41,47	R\$ 2.073,50
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>						R\$ <b>72.386,32</b>

<b>TOTAL</b>	R\$ <b>115.578,12</b>
--------------	--------------------------

**5.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

**6.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 7. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

## 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

**9.1.** Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.

**9.2.** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

### 10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.
- 11.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- 11.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

- 11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congêneres, o Contratante poderá:
  - 11.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;
    - 11.4.1.1. Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - 11.4.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:**

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

**13.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

**13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

**13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

**13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

**13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

**13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.

- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

- 14.1.1.1.** As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.
- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**14.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.1** São obrigações da Contratante:

**15.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.

**15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

### 16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 14 de dezembro de 2023.

### ***Cássia Ana dos Santos Silva***

Secretária Municipal de Saúde  
Detentora da Ata Geral - Contratante:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora

### ***Cássio Leres Salomão Ferreira***

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Autoridade Competente

### ***Tatiane Trindade de Sousa***

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### **OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 11.311.773/0001-05  
Representante Legal: Ludmila Sepulveda Ribeiro  
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

**Validade:** 12 meses, ou seja, de 14/12/2023 a 14/12/2024.

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, Insc. Estadual nº 50.326.770, Insc. Municipal nº 418037, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: maxi-med@hotmail.com, Representante Legal: Maria Elena Teixeira Rocha						
Lote 14 - Moveis e utensílios hospitalar						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Armário vitrini 2 portas com chave	Unidade	5	MECANO/10091169001	R\$ 1.097,74	R\$ 5.488,70
02	Armário de aço com 2 portas	Unidade	5	CONFIANCE MEDICAL/80337659001	R\$ 1.416,67	R\$ 7.083,35
03	Carro de emergência com 4 gavetas	Unidade	2	SALUTEM/81871110007	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
04	Carro-maca de emergência com elevação cap. 200kg	Unidade	2	INALAMED/80622700009	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
05	Cama hospitalar infantil manual c/ colchão	Unidade	3	SALUTEM/81871110001	R\$ 3.210,00	R\$ 9.630,00
06	Cama hospitalar adulto manual c/ colchão	Unidade	2	SALUTEM/81871110001	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
07	Cama hospitalar motorizada adulto	Unidade	2	HOSPIMETAL/80172580001	R\$ 7.970,97	R\$ 15.941,94
08	Cadeira longarina isso 4 lugares cromada/preto	Unidade	20	METAL SOLUTION/80966340002	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
09	Cadeira giratória p/ escritório unimóvel	Unidade	20	CONTRONIC/80384079001	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
10	Cadeira tubular c/ estofado	Unidade	50	MEDPEJ/80127840012	R\$ 293,00	R\$ 14.650,00
11	Cadeira de banho c/ encosto e assento	Unidade	5	ETHNOS/80542910021	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
12	Cadeira de banho p/ obeso aço inox 250g	Unidade	3	ETHNOS/80542910021	R\$ 957,00	R\$ 2.871,00
13	Cadeira de rodas k3 alumínio pés removível manual	Unidade	3	ORTOBRAS/80118040002	R\$ 3.291,33	R\$ 9.873,99
14	Cadeira de rodas aço dobrável assento 44 cm	Unidade	3	DELLAMED/80795950032	R\$ 524,67	R\$ 1.574,01

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15	Cadeiras de roda para obeso-ortometal 200kg	Unidade	3	PROLIFE/80722620001	R\$ 2.864,67	R\$ 8.594,01
16	Cilindro de oxigênio 50 litros	Unidade	10	OXIGEL/10330520062	R\$ 2.647,59	R\$ 26.475,90
17	Cilindro de oxigênio 20 litros	Unidade	10	OXIGEL/10330520062	R\$ 1.426,81	R\$ 14.268,10
18	Cilindro de oxigênio 7 litros	Unidade	10	OXIGEL/10330520062	R\$ 1.053,33	R\$ 10.533,30
19	Colchão pneumático anti-escaras c/ motor	Unidade	2	MONTERRAT/80153030091	R\$ 295,00	R\$ 590,00
20	Colchão caixa de ovo	Unidade	5	IMPACTO/80358740001	R\$ 99,30	R\$ 496,50
21	Colchão para cama hospitalar	Unidade	15	MEDI-SAÚDE/80881050011	R\$ 344,83	R\$ 5.172,45
22	Comadre de inox	Unidade	10	FORTINOX/80065639002	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
23	Cuba rim inox	Unidade	15	GOLGRAM/10401319005	R\$ 46,35	R\$ 695,25
24	Fluxometro de oxigênio	Unidade	20	UNITEC/10432300005	R\$ 54,27	R\$ 1.085,40
25	Laringoscópio com lamínas retas e curvas	Unidade	2	MIKATOS/80218930005	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
26	Maca fixa reclinável	Unidade	10	HOSPI BIO/80970290010	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
27	Mesa auxiliar hospitalar em aço inox	Unidade	15	SALUTEM/81871110002	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
28	Mesa de cabeceira hospitalar	Unidade	15	SALUTEM/81871110002	R\$ 610,00	R\$ 9.150,00
29	Nebulizador c/ 4 saídas	Unidade	4	MEDICATE MD/10332170018	R\$ 491,66	R\$ 1.966,64
30	Otoscópio profissional tk led com espelhos	Unidade	5	MIKATOS/80218930006	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
31	Oxímetro de Pulso UT100 C/alarque e Sensor Adulto/infantil	Unidade	5	MD/80070219017	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
32	Oxímetro de pulso neo natal com alarme, curva plestimografica e bateria	Unidade	10	DIMAVE/80415610016	R\$ 352,33	R\$ 3.523,30
33	Oxímetro de pulso infantil	Unidade	50	DIMAVE/80415610016	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
34	Oxímetro de pulso adulto	Unidade	100	DIMAVE/80415610016	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
35	Papagaio de inox	Unidade	10	FORTINOX/80065639003	R\$ 108,62	R\$ 1.086,20
36	Poltrona hospitalar de descanso reclinável	Unidade	10	MULTIMED/80430259002	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
37	Pallet de plástico vazado	Unidade	50	GMBH/80230400044	R\$ 324,97	R\$ 16.248,50
38	Suporte de soro de aço inox para parede	Unidade	50	UTI MEDICA/80653989004	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
39	Seladoras - para embalagens Grau Cirúrgico do tipo (PET/PP 57g/m2 e papel grau cirúrgico 60m2) selagem: solda grau cirúrgica para saco de qualquer medida devido ao sistema de barra aquecida livre, controle de temperatura: temperatura controlada por circuito eletrônico datado: sem datador- potência 100w- consumo médio: 0,10kw/h- largura: 26,5 cm-	Unidade	6	CENTRON/80125859002	R\$ 252,33	R\$ 1.513,98

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



	profundidade 22,5 cm- altura: 10.0 cm – pso bruto 2700kg.					
40	Suporte p/ soro fisiológico de chão	Unidade	10	INALAMED/81671830005	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
41	Suporte p/ cx de perfuro cortante 13 litros	Unidade	20	J.PROLAB/80097910001	R\$ 14,16	R\$ 283,20
42	Termômetro laser digital infravermelho	Unidade	100	MULTILASER/81596329015	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
43	Termômetro clínico analógico (digital)	Unidade	600	INCOTERM/10343209021	R\$ 10,80	R\$ 6.480,00
44	Termômetro digital de máx. E min. C/ botão reset de memória para aferição de temperatura interna e externa, com extensor 1,5m de cumprimento, leitura temperatura máx., min e do momento.	Unidade	10	BIOLAND/10410130019	R\$ 80,00	R\$ 800,00
45	Termômetro digital s/ contato lcd infravermelho perometryro de testador de temperatura ir industrial c/ emissidade ajustável.	Unidade	5	G-TECH/80275310040	R\$ 65,00	R\$ 325,00
46	Termômetro digital espeto calibrado rastreável rbc /imetro	Unidade	5	ACCUMED/80275310025	R\$ 182,80	R\$ 914,00
47	Válvula reguladora de oxigênio	Unidade	20	UNITEC/10432309004	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
<b>TOTAL DO LOTE 14</b>						<b>R\$ 340.864,72</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 340.864,72</b>
--------------	-----------------------

Cordeiros - BA, 14 de dezembro de 2023.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva – Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 02.990.912/0001-83 – Maria Elena Teixeira Rocha

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023:****A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA****Pregão Eletrônico nº 025/2023****Processo Administrativo Nº 126/2023****Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.****Vigência: 14/12/2023 a 14/12/2024**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontrada a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, representada pela **SRA. MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA**, brasileira, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 0090075390 e CPF nº 092.897.805-25, residente e domiciliada a Rua João Nunes Dourado, nº 64, Bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 126/2023, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros**, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

## 3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
  - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
  - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
  - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

**5.1.** O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, Insc. Estadual nº 50.326.770, Insc. Municipal nº 418037, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: maxi-med@hotmail.com, Representante Legal: Maria Elena Teixeira Rocha						
Lote 14 - Moveis e utensílios hospitalar						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Armário vitrini 2 portas com chave	Unidade	5	MECANO/10091169001	R\$ 1.097,74	R\$ 5.488,70
02	Armário de aço com 2 portas	Unidade	5	CONFIANCE MEDICAL/80337659001	R\$ 1.416,67	R\$ 7.083,35
03	Carro de emergência com 4 gavetas	Unidade	2	SALUTEM/81871110007	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
04	Carro-maca de emergência com elevação cap. 200kg	Unidade	2	INALAMED/80622700009	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
05	Cama hospitalar infantil manual c/ colchão	Unidade	3	SALUTEM/81871110001	R\$ 3.210,00	R\$ 9.630,00
06	Cama hospitalar adulto manual c/ colchão	Unidade	2	SALUTEM/81871110001	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
07	Cama hospitalar motorizada adulto	Unidade	2	HOSPIMETAL/80172580001	R\$ 7.970,97	R\$ 15.941,94
08	Cadeira longarina isso 4 lugares cromada/preto	Unidade	20	METAL SOLUTION/80966340002	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
09	Cadeira giratória p/ escritório unimóvel	Unidade	20	CONTRONIC/80384079001	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
10	Cadeira tubular c/ estofado	Unidade	50	MEDPEJ/80127840012	R\$ 293,00	R\$ 14.650,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11	Cadeira de banho c/ encosto e assento	Unidade	5	ETHNOS/80542910021	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
12	Cadeira de banho p/ obeso aço inox 250g	Unidade	3	ETHNOS/80542910021	R\$ 957,00	R\$ 2.871,00
13	Cadeira de rodas k3 alumínio pés removível manual	Unidade	3	ORTOBRAS/80118040002	R\$ 3.291,33	R\$ 9.873,99
14	Cadeira de rodas aço dobrável assento 44 cm	Unidade	3	DELLAMED/80795950032	R\$ 524,67	R\$ 1.574,01
15	Cadeiras de roda para obeso- ortometal 200kg	Unidade	3	PROLIFE/80722620001	R\$ 2.864,67	R\$ 8.594,01
16	Cilindro de oxigênio 50 litros	Unidade	10	OXIGEL/10330520062	R\$ 2.647,59	R\$ 26.475,90
17	Cilindro de oxigênio 20 litros	Unidade	10	OXIGEL/10330520062	R\$ 1.426,81	R\$ 14.268,10
18	Cilindro de oxigênio 7 litros	Unidade	10	OXIGEL/10330520062	R\$ 1.053,33	R\$ 10.533,30
19	Colchão pneumático anti-escaras c/ motor	Unidade	2	MONTERRAT/80153030091	R\$ 295,00	R\$ 590,00
20	Colchão caixa de ovo	Unidade	5	IMPACTO/80358740001	R\$ 99,30	R\$ 496,50
21	Colchão para cama hospitalar	Unidade	15	MEDI-SAÚDE/80881050011	R\$ 344,83	R\$ 5.172,45
22	Comadre de inox	Unidade	10	FORTINOX/80065639002	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
23	Cuba rim inox	Unidade	15	GOLGRAM/10401319005	R\$ 46,35	R\$ 695,25
24	Fluxometro de oxigênio	Unidade	20	UNITEC/10432300005	R\$ 54,27	R\$ 1.085,40
25	Laringoscópio com lamínas retas e curvas	Unidade	2	MIKATOS/80218930005	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
26	Maca fixa reclinável	Unidade	10	HOSPI BIO/80970290010	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
27	Mesa auxiliar hospitalar em aço inox	Unidade	15	SALUTEM/81871110002	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
28	Mesa de cabeceira hospitalar	Unidade	15	SALUTEM/81871110002	R\$ 610,00	R\$ 9.150,00
29	Nebulizador c/ 4 saídas	Unidade	4	MEDICATE MD/10332170018	R\$ 491,66	R\$ 1.966,64
30	Otoscópio profissional tk led com espelhos	Unidade	5	MIKATOS/80218930006	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
31	Oxímetro de Pulso UT100 C/alarme e Sensor Adulto/infantil	Unidade	5	MD/80070219017	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
32	Oxímetro de pulso neonatal com alarme, curva plestímetrográfica e bateria	Unidade	10	DIMAVE/80415610016	R\$ 352,33	R\$ 3.523,30
33	Oxímetro de pulso infantil	Unidade	50	DIMAVE/80415610016	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
34	Oxímetro de pulso adulto	Unidade	100	DIMAVE/80415610016	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
35	Papagaio de inox	Unidade	10	FORTINOX/80065639003	R\$ 108,62	R\$ 1.086,20
36	Poltrona hospitalar de descanso reclinável	Unidade	10	MULTIMED/80430259002	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
37	Pallet de plástico vazado	Unidade	50	GMBH/80230400044	R\$ 324,97	R\$ 16.248,50
38	Suporte de soro de aço inox para parede	Unidade	50	UTI MEDICA/80653989004	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



39	Seladoras - para embalagens Grau Cirúrgico do tipo (PET/PP 57g/m2 e papel grau cirúrgico 60m2) selagem: solda grau cirúrgica para saco de qualquer medida devido ao sistema de barra aquecida livre, controle de temperatura: temperatura controlada por circuito eletrônico datado: sem datador- potência 100w- consumo médio: 0,10kw/h- largura: 26,5 cm- profundidade 22,5 cm- altura: 10.0 cm – pso bruto 2700kg.	Unidade	6	CENTRON/80125859002	R\$ 252,33	R\$ 1.513,98
40	Suporte p/ soro fisiológico de chão	Unidade	10	INALAMED/81671830005	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
41	Suporte p/ cx de perfuro cortante 13 litros	Unidade	20	J.PROLAB/80097910001	R\$ 14,16	R\$ 283,20
42	Termômetro laser digital infravermelho	Unidade	100	MULTILASER/81596329015	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
43	Termômetro clínico analógico (digital)	Unidade	600	INCOTERM/10343209021	R\$ 10,80	R\$ 6.480,00
44	Termômetro digital de máx. E min. C/ botão reset de memória para aferição de temperatura interna e externa, com extensor 1,5m de cumprimento, leitura temperatura máx., min e do momento.	Unidade	10	BIOLAND/10410130019	R\$ 80,00	R\$ 800,00
45	Termômetro digital s/ contato lcd infravermelho perometryro de testador de temperatura ir industrial c/ emessidade ajustável.	Unidade	5	G-TECH/80275310040	R\$ 65,00	R\$ 325,00
46	Termômetro digital espeto calibrado rastreável rbc /imetro	Unidade	5	ACCUMED/80275310025	R\$ 182,80	R\$ 914,00
47	Válvula reguladora de oxigênio	Unidade	20	UNITEC/10432309004	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
<b>TOTAL DO LOTE 14</b>						<b>R\$ 340.864,72</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 340.864,72</b>
--------------	-----------------------

**5.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

- 6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
  - 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
  - 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
  - 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
  - 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
  - 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7. FORMA DE FORNECIMENTO:**
- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

### 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.

- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

### 10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**11.1.** A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

**11.2.** A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

**11.3.** Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**11.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:

**11.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte;

**11.4.1.1.** Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**11.4.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

**11.5.** O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.

**11.6.** O prazo de entrega dos produtos é de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.

**11.7.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**11.8.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.9.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:**

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.7.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 13.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

**14.1.1.1.** As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.

**14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**14.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

- 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

### 15.1 São obrigações da Contratante:

- 15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

## 16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.4 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8 Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9 Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10 Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11 É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12 Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.

- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 14 de dezembro de 2023.

***Cássia Ana dos Santos Silva***

Secretária Municipal de Saúde

Detentora da Ata Geral - Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

Titular Responsável / Registro de Preços

Instituição Gerenciadora

***Cássio Leres Salomão Ferreira***

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Autoridade Competente

***Tatiane Trindade de Sousa***

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 02.990.912/0001-83  
Representante Legal: Maria Elena Teixeira Rocha  
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

**Validade:** 12 meses, ou seja, de 14/12/2023 a 14/12/2024.

DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 31.341.284/0001-03, Insc. Estadual nº 151.370.832, com sede a Rua do Boiadeiro, nº 65, Bairro Mandacaru, na cidade de Jequié, Estado da Bahia, E-mail: central.pedidos@distribuidoradelta.com.br, Representante Legal: Mateus Cajado Figueredo							
Lote 5 - Material Pênsil							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	
01	Algodão 500g pacote	Pacote	150	SA Fab. - Farol/10341660006	R\$ 24,05	R\$ 3.607,50	
02	Almotolia 250 ml frascos MARRON	Frasco	100	Jprolab/	R\$ 2,99	R\$ 299,00	
03	Almotolia 250 ml frascos INCOLOR	Frasco	100	JProlab	R\$ 2,99	R\$ 299,00	
04	Atadura crepe 10 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.000	Orthocrem/80107180007	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	
05	Atadura crepe 15 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.500	Orthocrem/80107180007	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00	
06	Abaixador de lingua pct c/100	Pacote	200	Estilo/80473179001	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	
07	balde inox 10 litros	Unidade	10	STEELSERVICE	R\$ 27,01	R\$ 270,10	
08	campo frestado estéril 35cmx35cm descartável	unidade	500	POLARFIX	R\$ 1,00	R\$ 500,00	
09	campo frestado estéril 75cmx75cm descartável	Unidade	500	POLARFIX	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00	
10	Curativo estéril CX c/500	Caixa	100	MEDIX	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	
11	Coletor perfuro Cortante 13 litros cx c/10	Caixa	200	Kasmed - Kasbox/10160610047	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00	
12	Compressa de gases 13 fios 8 dobras pct c/500 UNIDADES	Pacote	2.000	Kasmed - Ecomax/81359800014	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00	
13	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar adulto c/ 160m	Unidade	100	Protec	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar infantil c/ 160m	Unidade	50	Protec	R\$ 10,00	R\$ 500,00
15	Cabo para bisturi N° 03	Unidade	20	ABC	R\$ 10,00	R\$ 200,00
16	Cabo para bisturi N° 04	Unidade	20	ABC	R\$ 10,00	R\$ 200,00
17	Espadrado (bisner) 10cm x 4,5m cx c/24	Caixa	30	Missner/80003300017	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
18	Espéculo P	Unidade	1.500	Cralplast/10379860106	R\$ 2,16	R\$ 3.240,00
19	Espéculo M	Unidade	1.500	Cralplast/10379860106	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
20	Espéculo G	Unidade	1000	Cralplast/10379860106	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
21	Espátula de ayres pct c/100	Pacote	100	Theoto/80002369002	R\$ 18,84	R\$ 1.884,00
22	Escova Cervical PCT C/ 100	Pacote	100	Kolplast/10237610019	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
23	escova para assepsia descartável	Unidade	200	Rioquimica	R\$ 4,43	R\$ 886,00
24	Fita hospitalar p/ autoclave	Unidade	300	Missner/80003300009	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
25	Fita hospitalar Crepe	Unidade	50	Missner	R\$ 7,16	R\$ 358,00
26	Frasco para alimentação por sonda enteral 300 ML	Unidade	700	Embramed	R\$ 1,00	R\$ 700,00
27	Lâmina de Bisturi 11 CX C/ 100	Unidade	50	Medix/80495510026	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
28	Lâmina de Bisturi 15 cx c/100	Unidade	60	Medix/80495510026	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
29	Lâmina de Bisturi 23 cx c/100	Unidade	60	Wiltex/80041500001	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
30	Lâmina de bisturi 10 cx c/ 100	Unidade	20	Descarpack	R\$ 35,00	R\$ 700,00
31	Lâmina de bisturi 25 cx c/ 100	Unidade	20	Medix	R\$ 35,00	R\$ 700,00
32	Lâmina ponta fosca cx c/50	Caixa	100	Labor import/RDC	R\$ 10,18	R\$ 1.018,00
33	Lanceta Esterelizada Cx C/100	Caixa	600	SteriLance - Medlevensohn/80560310002	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
34	Papagaio de inox	Unidade	10	FAVA	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
35	Papel grau cirúrgico 60 x 50	Bombina	30	Hospflex	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
36	Papel grau cirúrgico 40 x 50	Bombina	30	Hospflex	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
37	Papel grau cirúrgico 10 x 100	Bombina	100	Paper Clean/10440540002	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
38	Papel grau cirúrgico 8 x 100	Bombina	20	HospFlex	R\$ 39,00	R\$ 780,00
39	Papel grau cirúrgico 20 x 100	Bombina	80	Injex	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
40	Papel grau cirúrgico 30 x 100	Bombina	100	Injex	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
41	Teste de Gravidez (teste Rápido HCG) cx / 100	Caixa	10	LABOR IMPORT	R\$ 94,34	R\$ 943,40
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>						<b>R\$ 158.455,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 158.455,00</b>
--------------	-----------------------

Cordeiros - BA, 14 de dezembro de 2023.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

Assina pela Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva – Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 31.341.284/0001-03 – Mateus Cajado Figueredo

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023:****A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA****Pregão Eletrônico nº 025/2023****Processo Administrativo Nº 126/2023****Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.****Vigência: 14/12/2023 a 14/12/2024**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontrada a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa **DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ nº 31.341.284/0001-03, com sede a Rua do Boiadeiro, nº 65, Bairro Mandacaru, na cidade de Jequié, Estado da Bahia, representado pelo **SR. MATEUS CAJADO FIGUEREDO**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 1381939597 e CPF nº 030.767.195-05, residente e domiciliado a Rua José Barros Meira, nº 263, Bairro Mandacaru, na cidade de Jequié, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 126/2023, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros**, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

## 3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
  - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
  - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
  - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 31.341.284/0001-03, Insc. Estadual nº 151.370.832, com sede a Rua do Boiadeiro, nº 65, Bairro Mandacaru, na cidade de Jequié, Estado da Bahia, E-mail: central.pedidos@distribuidoradelta.com.br, Representante Legal: Mateus Cajado Figueredo							
Lote 5 - Material Pênsil							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	
01	Algodão 500g pacote	Pacote	150	SA Fab. - Farol/10341660006	R\$	24,05	R\$ 3.607,50
02	Almotolia 250 ml frascos MARRON	Frasco	100	Jprolab/	R\$	2,99	R\$ 299,00
03	Almotolia 250 ml frascos INCOLOR	Frasco	100	Jprolab	R\$	2,99	R\$ 299,00
04	Atadura crepe 10 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.000	Orthocrem/80107180007	R\$	6,00	R\$ 6.000,00
05	Atadura crepe 15 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.500	Orthocrem/80107180007	R\$	8,00	R\$ 12.000,00
06	Abaixador de lingua pct c/100	Pacote	200	Estilo/80473179001	R\$	9,00	R\$ 1.800,00
07	balde inox 10 litros	Unidade	10	STEELSERVICE	R\$	27,01	R\$ 270,10
08	campo frestado estéril 35cmx35cm descartável	unidade	500	POLARFIX	R\$	1,00	R\$ 500,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



09	campo frestado estéril 75cmx75cm descartável	Unidade	500	POLARFIX	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
10	Curativo estéril CX c/500	Caixa	100	MEDIX	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
11	Coletor perfuro Cortante 13 litros cx c/10	Caixa	200	Kasmed - Kasbox/10160610047	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
12	Compressa de gases 13 fios 8 dobras pct c/500 UNIDADES	Pacote	2.000	Kasmed - Ecomax/81359800014	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
13	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar adulto c/ 160m	Unidade	100	Protec	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
14	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar infantil c/ 160m	Unidade	50	Protec	R\$ 10,00	R\$ 500,00
15	Cabo para bisturi N° 03	Unidade	20	ABC	R\$ 10,00	R\$ 200,00
16	Cabo para bisturi N° 04	Unidade	20	ABC	R\$ 10,00	R\$ 200,00
17	Esparadrado (bisner) 10cm x 4,5m cx c/24	Caixa	30	Missner/80003300017	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
18	Espéculo P	Unidade	1.500	Cralplast/10379860106	R\$ 2,16	R\$ 3.240,00
19	Espéculo M	Unidade	1.500	Cralplast/10379860106	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
20	Espéculo G	Unidade	1000	Cralplast/10379860106	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
21	Espátula de ayres pct c/100	Pacote	100	Theoto/80002369002	R\$ 18,84	R\$ 1.884,00
22	Escova Cervical PCT C/ 100	Pacote	100	Kolplast/10237610019	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
23	escova para assepsia descartável	Unidade	200	Rioquimica	R\$ 4,43	R\$ 886,00
24	Fita hospitalar p/ autoclave	Unidade	300	Missner/80003300009	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
25	Fita hospitalar Crepe	Unidade	50	Missner	R\$ 7,16	R\$ 358,00
26	Frasco para alimentação por sonda enteral 300 ML	Unidade	700	Embramed	R\$ 1,00	R\$ 700,00
27	Lâmina de Bisturi 11 CX C/ 100	Unidade	50	Medix/80495510026	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
28	Lâmina de Bisturi 15 cx c/100	Unidade	60	Medix/80495510026	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
29	Lâmina de Bisturi 23 cx c/100	Unidade	60	Wiltex/80041500001	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
30	Lâmina de bisturi 10 cx c/ 100	Unidade	20	Descarpack	R\$ 35,00	R\$ 700,00
31	Lâmina de bisturi 25 cx c/ 100	Unidade	20	Medix	R\$ 35,00	R\$ 700,00
32	Lâmina ponta fosca cx c/50	Caixa	100	Labor import/RDC	R\$ 10,18	R\$ 1.018,00
33	Lanceta Esterelizada Cx C/100	Caixa	600	Sterilance - Medlevensohn/80560310002	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
34	Papagaio de inox	Unidade	10	FAVA	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
35	Papel grau cirúrgico 60 x 50	Bombina	30	Hospflex	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
36	Papel grau cirúrgico 40 x 50	Bombina	30	Hospflex	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
37	Papel grau cirúrgico 10 x 100	Bombina	100	Paper Clean/10440540002	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



38	Papel grau cirúrgico 8 x 100	Bombina	20	HospFlex	R\$ 39,00	R\$ 780,00
39	Papel grau cirúrgico 20 x 100	Bombina	80	Injex	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
40	Papel grau cirúrgico 30 x 100	Bombina	100	Injex	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
41	Teste de Gravidez (teste Rápido HCG) cx / 100	Caixa	10	LABOR IMPORT	R\$ 94,34	R\$ 943,40
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>						<b>R\$ 158.455,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 158.455,00</b>

**5.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

**6.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

**6.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

**6.4.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

**6.6.** A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 7. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

## 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
  - 8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1.** Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2.** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3.** O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4.** O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5.** Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



### 10. DAS PENALIDADES:

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.

**10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**11.1.** A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

**11.2.** A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

**11.3.** Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**11.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:

**11.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte;

**11.4.1.1.** Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**11.4.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 11.14.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:**

**12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

**13.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

**13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 14.1.1.1.** As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.
- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1 São obrigações da Contratante:
  - 15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 15.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

## 16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.

- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 14 de dezembro de 2023.

**Cássia Ana dos Santos Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Detentora da Ata Geral - Contratante:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



### ***Cássio Leres Salomão Ferreira***

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Autoridade Competente

### ***Tatiane Trindade de Sousa***

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### **DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA – ME**

CNPJ nº 31.341.284/0001-03  
Representante Legal: Mateus Cajado Figueredo  
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

**Validade:** 12 meses, ou seja, de 14/12/2023 a 14/12/2024.

BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 20.618.646/0001-44, Insc. Estadual nº 172.276.784, com sede a BA 502, nº 200, Povoado Boa Vista, Sobradinho, Zona Rural, na cidade de São Gonçalo dos Santos, Estado da Bahia, E-mail: boavistavd@gmail.com, Representante Legal: Edson José de Souza Moreira

#### Lote 07 - Material Diversos

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH ON CALL PLUS	Unidade	120	ONCALLPLUS/80560310032	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
02	Aparelho de pressão Obeso, Tam de 35ª 51	Unidade	10	PREMIUM/80275310022	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
03	Abridor de gesso	Unidade	1	ABC/10304850055	R\$ 238,50	R\$ 238,50
04	Amassador de comprimido	Unidade	5	INCOTERM/ISENTO	R\$ 14,80	R\$ 74,00
05	Bolsa de colostomia recortável active live ADULTA	Unidade	200	CONVATEC/80523029009	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
06	Bolsa de colostomia recortável active live INFANTIL	Unidade	100	CONVATEC/80523029009	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
07	Bandeja retangular em aço inox 32x24x4 cm	Unidade	10	FORTINOX/ISENTO	R\$ 99,00	R\$ 990,00
08	Bandeja retangular em aço inox 32x24x1,5 cm	Unidade	10	FORTINOX/ISENTO	R\$ 99,00	R\$ 990,00
09	Bacia hospitalar inox 25 cm	Unidade	5	FORTINOX/ISENTO	R\$ 139,00	R\$ 695,00
10	Bacia hospitalar inox 32 cm cap. 3,1 L	Unidade	5	FORTINOX/ISENTO	R\$ 178,00	R\$ 890,00
11	bisturi eletrônico bp100 plus analogico com kit de ponteiros completo.	Unidade	2	TRANSMAI/80052640023	R\$ 8.688,00	R\$ 17.376,00
12	Cortador de comprimido	Unidade	5	INCOTERM/ISENTO	R\$ 17,00	R\$ 85,00
13	Caneta p/ aplicação de insulina humulim 3ml	Unidade	50	LILLY/1126000570333.	R\$ 151,00	R\$ 7.550,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14	Colar Cervical P acrílico para resgate	Unidade	20	MARIMAR/10361670003.	R\$ 37,00	R\$ 740,00
15	Colar Cervical M acrílico para resgate	Unidade	20	MARIMAR/10361670003.	R\$ 38,00	R\$ 760,00
16	Colar Cervical G acrílico para resgate	Unidade	20	MARIMAR/10361670003.	R\$ 38,00	R\$ 760,00
17	Esfigmomanômetro Alça metal adulto	Unidade	60	PREMIUM/80275310022	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
18	Esfigmomanômetro Alça metal infantil	Unidade	12	PREMIUM/80275310022	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
19	Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH ON CALL PLUS Unidade	Unidade	80.000	ONCALLPLUS/80191100094	R\$ 0,70	R\$ 56.000,00
20	Frasco p/ aspirador medicare MD600	Unidade	3	MEDCATE/ISENTO	R\$ 300,00	R\$ 900,00
21	Estetoscópio adulto	Unidade	30	PREMIUM/80275310063	R\$ 30,00	R\$ 900,00
22	Estetoscópio pediátrico	Unidade	20	PREMIUM/80275310063	R\$ 28,00	R\$ 560,00
23	Estetoscópio neo natal	Unidade	20	PREMIUM/80275310063	R\$ 28,00	R\$ 560,00
24	Estojo inox liso 20X10X05 fava	Unidade	10	FAVA/ISENTO	R\$ 83,00	R\$ 830,00
25	Estojo inox liso 32X16X08 fava	Unidade	10	FAVA/ISENTO	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
26	Cânula de guedel n° de 3	Unidade	10	DESCARPACK/10330660280	R\$ 8,40	R\$ 84,00
27	Cânula de guedel n° de 4	Unidade	10	DESCARPACK/10330660280	R\$ 8,40	R\$ 84,00
28	Cânula de guedel n° de 5	Unidade	10	DESCARPACK/10330660280	R\$ 8,40	R\$ 84,00
29	Cânula de guedel n° de 6	Unidade	10	DESCARPACK/10330660280	R\$ 8,55	R\$ 85,50
30	Cânula de guedel n° de 7	Unidade	10	DESCARPACK/10330660280	R\$ 8,80	R\$ 88,00
31	GRAU C/ PISTILO n° 2	Unidade	5	CHIAROTTI/ISENTO	R\$ 73,00	R\$ 365,00
32	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas curvas, com estojo	Unidade	2	MIKATUS/80218930005	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
33	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas reto, com estojo	Unidade	2	MIKATUS/80218930005	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
34	Kit de acesso venoso central duplo lúmen	Unidade	2	BIOMED/10196320017	R\$ 260,00	R\$ 520,00
35	kit ponteiras para caneta de bisturi tipo espera, bola, faca reta, agulha e alça.	Unidade	3	EMAI/80052640008	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
36	jarra graduada com bico e alça 2L	Unidade	10	NALGON/ISENTO	R\$ 40,00	R\$ 400,00
37	jarra becker plástico cap-lab 2000ml	Unidade	10	UNIGLAS/ISENTO	R\$ 43,00	R\$ 430,00
38	Pinça de allis	Unidade	20	ABC/10304850055	R\$ 28,00	R\$ 560,00
39	Pinça adson com dente 1x2	Unidade	20	ABC/10304850059	R\$ 14,00	R\$ 280,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



	12 cm						
40	Pinça adson com serrilha 12 cm	Unidade	20	ABC/10304850059	R\$	14,00	R\$ 280,00
41	Pinça clinica para algodão	Unidade	20	CASSIFLEX/81454660004	R\$	15,00	R\$ 300,00
42	Pinça de Assepsia 16 cm	Unidade	20	ABC/10304850055	R\$	33,00	R\$ 660,00
43	Pinça de backhaus	Unidade	20	ABC/10304850055	R\$	26,00	R\$ 520,00
44	Pinça Cheron 24 cm	Unidade	20	ABC/10304850055	R\$	49,00	R\$ 980,00
45	Pinça collin 16 cm	Unidade	20	ABC/10304850055	R\$	69,00	R\$ 1.380,00
46	Pinça duval	Unidade	20	ABC/10304850055	R\$	104,00	R\$ 2.080,00
47	Pinça dandy 14 cm	Unidade	20	ABC/10304850055	R\$	49,00	R\$ 980,00
48	Pinça anatomica de dissecação com dente 16cm	Unidade	20	ABC/10304850059	R\$	11,00	R\$ 220,00
49	Pinça anatomica de dissecação 16cm	Unidade	20	ABC/10304850059	R\$	14,00	R\$ 280,00
50	Pinça dente de rato 16 cm	Unidade	30	ABC/10304850059	R\$	16,00	R\$ 480,00
51	Pinça de guion	Unidade	20	ABC/10304850055	R\$	90,00	R\$ 1.800,00
52	Pinça histologica	Unidade	20	ABC/10304850059	R\$	12,90	R\$ 258,00
53	Pinça hemostática 16 cm	Unidade	20	ABC/10304850055	R\$	29,00	R\$ 580,00
54	Pinça de kocher reta	Unidade	20	ABC/10304850055	R\$	33,00	R\$ 660,00
55	Pinça KELLY reta 16 cm	Unidade	30	ABC/10304850055	R\$	29,00	R\$ 870,00
56	Pinça museux curva com dente 24 cm	Unidade	10	ABC/10304850055	R\$	90,00	R\$ 900,00
57	Pinça mosquito reta	Unidade	30	ABC/10304850055	R\$	29,00	R\$ 870,00
58	Pinça mosquito curva	Unidade	30	ABC/10304850055	R\$	29,00	R\$ 870,00
59	Pinça mathieu jacaré 28 cm ponta 5mm serrilhada	Unidade	3	ABC/10304850053	R\$	990,00	R\$ 2.970,00
60	pinça hartmann para corpo estranho 16 cm	Unidade	5	ABC/10304850055	R\$	170,00	R\$ 850,00
61	Pinça de pean	Unidade	10	ABC/10304850055	R\$	33,00	R\$ 330,00
62	Pinça Pozzi 24 cm	Unidade	15	ABC/10304850055	R\$	49,00	R\$ 735,00
63	Pinça winter curva N°2	Unidade	15	ABC/10304850055	R\$	90,00	R\$ 1.350,00
64	Pinça cheron descartável	Unidade	200	KOLPLAST/10237619010	R\$	3,20	R\$ 640,00
65	Pinça Professor Medina nº 2	Unidade	10	ABC/10304850053	R\$	230,00	R\$ 2.300,00
66	Pinça Professor Medina nº 3	Unidade	10	ABC/10304850053	R\$	230,00	R\$ 2.300,00
67	Pinça Professor Medina nº 4	Unidade	10	ABC/10304850053	R\$	230,00	R\$ 2.300,00
68	Pinça Professor Medina nº 5	Unidade	10	ABC/10304850053	R\$	230,00	R\$ 2.300,00
69	Pinça nelson 18 cm	Unidade	20	ABC/10304850059	R\$	49,00	R\$ 980,00
70	Porta agulha 16 cm	Unidade	30	ABC/10304850055	R\$	22,00	R\$ 660,00
71	pipeta pasteur graduada plastica 3ml	Unidade	10	MYLABOR/ISENTO	R\$	51,00	R\$ 510,00
72	proveta em polipropileno graduada 1000ml	Unidade	10	NALGON/ISENTO	R\$	95,00	R\$ 950,00
73	Tentacânula 16 cm	Unidade	15	ABC/10304850059	R\$	23,00	R\$ 345,00
74	tubo de ensaio vidro 5ml	Unidade	500	PRECISION/ISENTO	R\$	0,61	R\$ 305,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



	12x75mmc/ tampa					
75	tubo de ensaio plastico 5ml 12x75mm c/ tampa	Unidade	10.000	PRECISION/ISENTO	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
76	Tesoura cirúrgica romba 16 cm	Unidade	30	ABC/10304850053	R\$ 19,00	R\$ 570,00
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>R\$ 169.000,00</b>

Cordeiros - BA, 14 de dezembro de 2023.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva – Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 20.618.646/0001-44 – Edson José de Souza Moreira

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023:****A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA****Pregão Eletrônico nº 025/2023****Processo Administrativo Nº 126/2023****Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.****Vigência: 14/12/2023 a 14/12/2024**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontrada a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa **BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 20.618.646/0001-44, com sede a BA 502, nº 200, Povoado Boa Vista, Sobradinho, Zona Rural, na cidade de São Gonçalo dos Santos, Estado da Bahia, representado pelo **SR. EDSON JOSÉ DE SOUZA MOREIRA**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 0217213600 e CPF nº 284.282.425-34, residente e domiciliado a Povoado Boa Vista, Sobradinho, Zona Rural, na cidade de São Gonçalo dos Santos, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 126/2023, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros**, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

## 3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
  - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
  - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
  - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 20.618.646/0001-44, Insc. Estadual nº 172.276.784, com sede a BA 502, nº 200, Povoado Boa Vista, Sobradinho, Zona Rural, na cidade de São Gonçalo dos Santos, Estado da Bahia, E-mail: boavistavd@gmail.com, Representante Legal: Edson José de Souza Moreira							
Lote 07 - Material Diversos							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	
01	Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH ON CALL PLUS	Unidade	120	ONCALLPLUS/80560310032	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00	
02	Aparelho de pressão Obeso, Tam de 35ª 51	Unidade	10	PREMIUM/80275310022	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	
03	Abridor de gesso	Unidade	1	ABC/10304850055	R\$ 238,50	R\$ 238,50	
04	Amassador de comprimido	Unidade	5	INCOTERM/ISENTO	R\$ 14,80	R\$ 74,00	
05	Bolsa de colostomia recortável active live ADULTA	Unidade	200	CONVATEC/80523029009	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00	
06	Bolsa de colostomia recortável active live INFANTIL	Unidade	100	CONVATEC/80523029009	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	
07	Bandeja retangular em aço inox 32x24x4 cm	Unidade	10	FORTINOX/ISENTO	R\$ 99,00	R\$ 990,00	
08	Bandeja retangular em aço inox 32x24x1,5 cm	Unidade	10	FORTINOX/ISENTO	R\$ 99,00	R\$ 990,00	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



09	Bacia hospitalar inox 25 cm	Unidade	5	FORTINOX/ISENTO	R\$ 139,00	R\$ 695,00
10	Bacia hospitalar inox 32 cm cap. 3,1 L	Unidade	5	FORTINOX/ISENTO	R\$ 178,00	R\$ 890,00
11	bisturi eletrônico bp100 plus analógico com kit de ponteiros completo.	Unidade	2	TRANSMAI/80052640023	R\$ 8.688,00	R\$ 17.376,00
12	Cortador de comprimido	Unidade	5	INCOTERM/ISENTO	R\$ 17,00	R\$ 85,00
13	Caneta p/ aplicação de insulina humulim 3ml	Unidade	50	LILLY/1126000570333.	R\$ 151,00	R\$ 7.550,00
14	Colar Cervical P acrílico para resgate	Unidade	20	MARIMAR/10361670003.	R\$ 37,00	R\$ 740,00
15	Colar Cervical M acrílico para resgate	Unidade	20	MARIMAR/10361670003.	R\$ 38,00	R\$ 760,00
16	Colar Cervical G acrílico para resgate	Unidade	20	MARIMAR/10361670003.	R\$ 38,00	R\$ 760,00
17	Esfigmomanômetro Alça metal adulto	Unidade	60	PREMIUM/80275310022	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
18	Esfigmomanômetro Alça metal infantil	Unidade	12	PREMIUM/80275310022	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
19	Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH ON CALL PLUS Unidade	Unidade	80.000	ONCALLPLUS/80191100094	R\$ 0,70	R\$ 56.000,00
20	Frasco p/ aspirador medicare MD600	Unidade	3	MEDCATE/ISENTO	R\$ 300,00	R\$ 900,00
21	Estetoscópio adulto	Unidade	30	PREMIUM/80275310063	R\$ 30,00	R\$ 900,00
22	Estetoscópio pediátrico	Unidade	20	PREMIUM/80275310063	R\$ 28,00	R\$ 560,00
23	Estetoscópio neo natal	Unidade	20	PREMIUM/80275310063	R\$ 28,00	R\$ 560,00
24	Estojo inox liso 20X10X05 fava	Unidade	10	FAVA/ISENTO	R\$ 83,00	R\$ 830,00
25	Estojo inox liso 32X16X08 fava	Unidade	10	FAVA/ISENTO	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
26	Cânula de guedel n° de 3	Unidade	10	DESCARPACK/10330660280	R\$ 8,40	R\$ 84,00
27	Cânula de guedel n° de 4	Unidade	10	DESCARPACK/10330660280	R\$ 8,40	R\$ 84,00
28	Cânula de guedel n° de 5	Unidade	10	DESCARPACK/10330660280	R\$ 8,40	R\$ 84,00
29	Cânula de guedel n° de 6	Unidade	10	DESCARPACK/10330660280	R\$ 8,55	R\$ 85,50
30	Cânula de guedel n° de 7	Unidade	10	DESCARPACK/10330660280	R\$ 8,80	R\$ 88,00
31	GRAU C/ PISTILO n° 2	Unidade	5	CHIAROTTI/ISENTO	R\$ 73,00	R\$ 365,00
32	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas curvas, com estojo	Unidade	2	MIKATUS/80218930005	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



33	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas reto, com estojo	Unidade	2	MIKATUS/80218930005	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
34	Kit de acesso venoso central duplo lúmen	Unidade	2	BIOMED/10196320017	R\$ 260,00	R\$ 520,00
35	kit ponteiras para caneta de bisturi tipo espera, bola, faca reta, agulha e alça.	Unidade	3	EMAI/80052640008	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
36	jarra graduada com bico e alça 2L	Unidade	10	NALGON/ISENTO	R\$ 40,00	R\$ 400,00
37	jarra becker plastico cap-lab 2000ml	Unidade	10	UNIGLAS/ISENTO	R\$ 43,00	R\$ 430,00
38	Pinça de allis	Unidade	20	ABC/10304850055	R\$ 28,00	R\$ 560,00
39	Pinça adson com dente 1x2 12 cm	Unidade	20	ABC/10304850059	R\$ 14,00	R\$ 280,00
40	Pinça adson com serrilha 12 cm	Unidade	20	ABC/10304850059	R\$ 14,00	R\$ 280,00
41	Pinça clinica para algodão	Unidade	20	CASSIFLEX/81454660004	R\$ 15,00	R\$ 300,00
42	Pinça de Assepsia 16 cm	Unidade	20	ABC/10304850055	R\$ 33,00	R\$ 660,00
43	Pinça de backhaus	Unidade	20	ABC/10304850055	R\$ 26,00	R\$ 520,00
44	Pinça Cheron 24 cm	Unidade	20	ABC/10304850055	R\$ 49,00	R\$ 980,00
45	Pinça collin 16 cm	Unidade	20	ABC/10304850055	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
46	Pinça duval	Unidade	20	ABC/10304850055	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
47	Pinça dandy 14 cm	Unidade	20	ABC/10304850055	R\$ 49,00	R\$ 980,00
48	Pinça anatomica de dissecação com dente 16cm	Unidade	20	ABC/10304850059	R\$ 11,00	R\$ 220,00
49	Pinça anatomica de dissecação 16cm	Unidade	20	ABC/10304850059	R\$ 14,00	R\$ 280,00
50	Pinça dente de rato 16 cm	Unidade	30	ABC/10304850059	R\$ 16,00	R\$ 480,00
51	Pinça de guion	Unidade	20	ABC/10304850055	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
52	Pinça histologica	Unidade	20	ABC/10304850059	R\$ 12,90	R\$ 258,00
53	Pinça hemostática 16 cm	Unidade	20	ABC/10304850055	R\$ 29,00	R\$ 580,00
54	Pinça de kocher reta	Unidade	20	ABC/10304850055	R\$ 33,00	R\$ 660,00
55	Pinça KELLY reta 16 cm	Unidade	30	ABC/10304850055	R\$ 29,00	R\$ 870,00
56	Pinça museux curva com dente 24 cm	Unidade	10	ABC/10304850055	R\$ 90,00	R\$ 900,00
57	Pinça mosquito reta	Unidade	30	ABC/10304850055	R\$ 29,00	R\$ 870,00
58	Pinça mosquito curva	Unidade	30	ABC/10304850055	R\$ 29,00	R\$ 870,00
59	Pinça mathieu jacaré 28 cm ponta 5mm serrilhada	Unidade	3	ABC/10304850053	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
60	pinça hartmann para corpo estranho 16 cm	Unidade	5	ABC/10304850055	R\$ 170,00	R\$ 850,00
61	Pinça de pean	Unidade	10	ABC/10304850055	R\$ 33,00	R\$ 330,00
62	Pinça Pozzi 24 cm	Unidade	15	ABC/10304850055	R\$ 49,00	R\$ 735,00
63	Pinça winter curva N°2	Unidade	15	ABC/10304850055	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



64	Pinça cheron descartável	Unidade	200	KOLPLAST/10237619010	R\$ 3,20	R\$ 640,00
65	Pinça Professor Medina nº 2	Unidade	10	ABC/10304850053	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
66	Pinça Professor Medina nº 3	Unidade	10	ABC/10304850053	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
67	Pinça Professor Medina nº 4	Unidade	10	ABC/10304850053	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
68	Pinça Professor Medina nº 5	Unidade	10	ABC/10304850053	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
69	Pinça nelson 18 cm	Unidade	20	ABC/10304850059	R\$ 49,00	R\$ 980,00
70	Porta agulha 16 cm	Unidade	30	ABC/10304850055	R\$ 22,00	R\$ 660,00
71	pipeta pasteur graduada plastica 3ml	Unidade	10	MYLABOR/ISENTO	R\$ 51,00	R\$ 510,00
72	proveta em polipropileno graduada 1000ml	Unidade	10	NALGON/ISENTO	R\$ 95,00	R\$ 950,00
73	Tentacânula 16 cm	Unidade	15	ABC/10304850059	R\$ 23,00	R\$ 345,00
74	tubo de ensaio vidro 5ml 12x75mmc/ tampa	Unidade	500	PRECISION/ISENTO	R\$ 0,61	R\$ 305,00
75	tubo de ensaio plastico 5ml 12x75mm c/ tampa	Unidade	10.000	PRECISION/ISENTO	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
76	Tesoura cirúrgica romba 16 cm	Unidade	30	ABC/10304850053	R\$ 19,00	R\$ 570,00
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>R\$ 169.000,00</b>

**5.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

**6.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

**6.4.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 7. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

## 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1.** Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2.** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3.** O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

### 10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.
- 11.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- 11.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 11.4.1.1.** Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.4.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5.** O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6.** O prazo de entrega dos produtos é de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:**

**12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

**13.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

**13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

**13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

**13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

**13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

**13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.

**13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.

**13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.1.1.1. As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.1** São obrigações da Contratante:
- 15.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  - 15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

## 16. FONTE DE RECURSO

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

**16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.

**17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.

**17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

**17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.

**17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.

**17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.

**17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

**17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cordeiros - BA, 14 de dezembro de 2023.

### ***Cássia Ana dos Santos Silva***

Secretária Municipal de Saúde  
Detentora da Ata Geral - Contratante:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora

### ***Cássio Leres Salomão Ferreira***

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Autoridade Competente

### ***Tatiane Trindade de Sousa***

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### **BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**

CNPJ nº 20.618.646/0001-44  
Representante Legal: Edson José de Souza Moreira  
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_